



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO

ITENS EXCLUSIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO SÉ - BAHIA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2025
(Processo Administrativo n.º 083/2025)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Sento Sé - Bahia, por meio do Pregoeiro Municipal, sediado na Praça Dr. Juvêncio Alves, s/nº, Cidade: Sento Sé - Bahia - CEP: 47.350-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **Menor Preço por Item**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e demais normas pertinentes, e as exigências estabelecidas neste Edital.

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS – As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte **ENDEREÇO** – www.bll.org.br

FIM DE REC. PROPOSTA:

Data: 17/07/2025.

Horário: 08 Horas:00 Minutos.

INÍCIO DA DISPUTA:

Data: 17/07/2025.

Horário: 09 Horas:30 Minutos.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa por meio de Sistema de Registro de Preços para o fornecimento de medicamentos, visando o atendimento às demandas existentes na Secretaria Municipal de Saúde de Sento Sé - BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões, são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- 3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema, implica na responsabilidade do licitante, ou de seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da



Prefeitura Municipal de Santo Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

5.1.1. Para o(s) item(ns) 02, 11, 12, 13, 14, 18, 19, 32, 33, 34, 39, 41, 43, 44, 50, 51, 59, 60, 70, 73, 74, 75, 80, 95, 100, 101, 107, 135, 138, 140, 157, 158, 164, 178, 212, 226, 235, 247, 248, 250, cujo valor de referência é superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não existirá participações exclusiva à microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);



Prefeitura Municipal de Santo Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

5.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

5.5. É vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

5.6. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

5.7. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.7.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.7.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.7.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.7.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.7.8. Declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



Prefeitura Municipal de Santo Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional.

7.1.2. Marca;

7.1.3. Fabricante;

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. A proposta cadastrada no sistema eletrônico será desclassificada contendo identificação do licitante, portanto o arquivo enviado em anexo ao sistema deverá ser identificado.



Prefeitura Municipal de Santo Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.9. O lance deverá ser ofertado pelo Menor Preço por Item.
- 8.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (Hum centavos).
- 8.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.17. Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.22. O Critério de julgamento adotado será o **Menor Preço por Item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.24. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.26. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente, em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.29. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.30. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.30.1. no país;

8.30.2. por empresas brasileiras;

8.30.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.30.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.31. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.33. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.34. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.35. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.36. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. (artigo 34, Instrução Normativa SEGES nº 73/2022).

8.37. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.37.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.37.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.38. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.39. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



Prefeitura Municipal de Santo Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.40. O Pregoeiro poderá solicitar da empresa classificada em primeiro a Composição de Preço para a Proposta de Preço realinhada, os preços de custos deverão considerar as alíquotas em conformidade com o objeto e seu eventual volume de fornecimento.

8.41. A PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA (Planilha de Custos e Formação de Preços), quando solicitada, deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema no campo "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES", em arquivo no formato *.PDF, SEGUINDO AS MESMAS EXIGENCIAS DA PROPOSTA INICIAL ESCRITA, no prazo de 02:00 horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores READEQUADOS ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (Vinte e quatro) horas sob pena de não aceitação da proposta.

9.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro **poderá** exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente a(s) amostra(s), sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, e emitido um atestado de entrega e aprovação das amostras, e caso as amostras apresentados estejam fora dos padrões solicitadas, o licitante será automaticamente desclassificado e, assim, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



Prefeitura Municipal de Santo Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 9.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 9.12. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.14. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 9.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 9.16. Conforme art. 58, § 1º da Lei 14.133/2021, fica estabelecida a garantia inicial da proposta, no valor de 1% (Hum por cento) do valor máximo da contratação, a ser recolhida a favor da Prefeitura Municipal de Santo Sé/BA, ou nas condições estabelecidas abaixo:
- 9.16.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- 9.16.2. Seguro-garantia;
Fiança – bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- 9.16.3. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
- 9.16.4. O valor da garantia de - R\$ 130.922,72 (Cento e trinta mil, novecentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos).
- 9.16.5. A devolução da garantia para os licitantes declarados inabilitados será feita após o julgamento da habilitação, inclusive esgotados os prazos recursais.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

10.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica, poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



Prefeitura Municipal de Santo Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.1.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.1.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.1.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.1.11. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.1.12. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.1. Habilitação jurídica:

11.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.1.8. No caso de exercício de atividade acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação vigente.

11.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.1. Regularidade fiscal e trabalhista:



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 12.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 12.1.2. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- 12.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 12.1.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 12.1.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 12.1.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 12.1.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 12.1.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 12.1.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.1. Qualificação Econômico-Financeira.

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física, conforme o caso. A data de expedição da certidão deverá ser de até 30 (trinta) dias antes da data de entrega do envelope de Habilitação;
 - a.1.) Caso o licitante encontre-se em recuperação judicial, admite-se a participação, em licitações, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, na forma do Acórdão TCU – Plenário – 1201/2020;
- b) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
 - b.1) As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios extraídos dos próprios Livros Diários, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial competente;
 - b.2) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento dos mesmos e termos de autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;
 - b.3) Os Balanços Patrimoniais referentes aos últimos exercícios sociais serão aceitos somente até 30 de abril do ano subsequente;
 - b.4) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
 - b.6) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrado na Junta Comercial competente;
 - b.7) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.



Prefeitura Municipal de Santo Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

b.8) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

b.9) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, tendo como previsão legal § 5º do art. 69 da Lei 14.133/21, assim justificamos ¹:

$$\begin{array}{l} \text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{array}$$

b.10) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (Dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item e/ou lote pertinente, de acordo o tipo de julgamento da licitação.

c) O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

14.1. Qualificação Técnica

14.1.1. Comprovação de aptidão técnico da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa fornece e/ou forneceu satisfatoriamente, compatíveis em características, ao objeto desta licitação e que os termos contratuais estão sendo ou foram cumpridos integralmente, ficando facultado ao licitante juntar a(s) nota(s) fiscal(is) atestando a veracidade do(s) devido(s) atestado(s).

14.1.1.1) Caso o(s) licitante(s) não comprove no momento do certame a veracidade(s) do(s) atestado(s), o pregoeiro poderá solicitar diligência de acordo com o inciso I do art. 64, da Lei 14.133/21.

14.1.2. Comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), ATIVA expedida pelo site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA e como também a publicação no Diário Oficial da União - DOU da empresa, para armazenar, expedir, distribuir e transportar, que fará o transporte da carga nos termos do caput do art. 3º da Resolução RDC nº 16/2014, acompanhado de contrato de prestação de serviços. Em caso de a empresa não possuir habilitação de transporte na Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE, comprovar tal capacidade mediante contrato de prestação de serviços com a empresa terceirizada, desde que a mesma possua tal autorização com situação ATIVA do site da ANVISA para transportar os produtos, mediante comprovação da mesma.

14.1.3. A empresa que ofertar medicamentos sujeito ao controle especial – (Portaria 344/98) deverá apresentar a Autorização Especial de Funcionamento (AFE), ATIVA expedida pelo site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA.

¹ Em atendimento aos índices estabelecidos no Edital demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato. Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o MUNICÍPIO deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Portanto, a adoção dos índices não viola o caráter competitivo do certame, uma vez que não se vinculam à rentabilidade ou lucratividade dos licitantes, prestando-se tão somente à aferição da equilibrada situação financeira, constituindo-se em segurança para o MUNICÍPIO na futura execução do contrato, sendo compatíveis com a complexidade exigida no objeto.



Prefeitura Municipal de Santo Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

14.1.4. Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior, devidamente registrado no Conselho Regional de Farmácia (CRF), farmacêutico responsável (CRT).

14.1.5. A comprovação de que o profissional pertence ao quadro permanente da empresa licitante dar-se-á através:

14.1.5.1) **No caso de vínculo societário:** ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede da licitante;

14.1.5.2) **Diretor:** cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

14.1.5.3) **No caso de vínculo empregatício:** cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstre o n.º de registro, qualificação civil ou contrato de trabalho em vigor, com a última alteração de salário;

14.1.5.4) **Responsável Técnico:** Cópia da Certidão expedida pelo (CRF) em plena validade do registro do profissional, com a apresentação de um dos seguintes documentos: Ficha de registro do empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou Contrato Social ou último aditivo se houver; ou Contrato de prestação de serviços sem vínculo empregatício.

14.1.6. Registro ou a inscrição na entidade profissional competente e a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente, Certificado de Regularidade da Empresa, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia em conformidade com a Lei nº 3.820/1960.

14.1.7. Apresentar comprovação de habilitação legal do técnico responsável pela empresa, através de Certidão ou Declaração expedida pelo Conselho Regional de Farmácia;

14.1.8. Os materiais a serem fornecidos deverão respeitar os padrões técnicos de qualidade, de acordo com os preceitos fixados pela ANVISA.

14.1.9. Alvará da Vigilância Sanitária expedido pelo Órgão Sanitário Estadual ou Municipal, em plena validade.

15.1.1. Informações complementares:

15.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso I do artigo 63 da Lei nº 14.133, de 2021) - (ANEXO VI).

15.1.2. Declaração de Fatos Impeditivos - (ANEXO VII).

15.1.3. Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal - (ANEXO VIII).

15.1.4. Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 - (ANEXO IX).

15.1.5. Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência – (ANEXO X).

15.1.6. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas – (ANEXO XI).

15.1.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

15.1.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

15.1.9. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



Prefeitura Municipal de Santo Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

15.1.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e, uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

15.1.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

15.1.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

15.1.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

15.1.14. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

15.1.15. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

15.1.16. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

15.1.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

16.1. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (Vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

16.1.2. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

16.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

16.1.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos, e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

16.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

16.1.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (inciso II do art. 12º da Lei nº 14.133/21).

16.1.7. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

16.1.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

16.1.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



Prefeitura Municipal de Santo Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

16.1.10. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

17.1. DOS RECURSOS

17.1.1. Declarado o vencedor, e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (Dez) minutos (artigo 40, Instrução Normativa SEGES nº 73/2022), para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

17.1.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

17.1.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

17.1.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

17.1.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias consecutivos para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias consecutivos, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.1.6. O acolhimento do recurso invalida, tão somente, os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.1.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

18.1. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

18.1.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.1.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.1.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18.1.6. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

19.1. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará a licitação.

20.1. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1.1. O gestor do contrato deverá exigir garantia de execução do contrato, nos moldes dos arts. 96 e 98 da Lei nº 14.133/2021, no valor correspondente à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, com validade durante a vigência do contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação.



Prefeitura Municipal de Santo Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

20.1.2. A garantia de contrato caso seja exigida deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (Cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, contados da assinatura do contrato.

20.1.3. No caso de seguro-garantia sua apresentação poderá ocorrer, no prazo máximo, até a data de assinatura do contrato.

20.1.4. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a emissão do termo de recebimento definitivo dos bens.

21.1. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

21.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

21.1.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

21.1.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

21.1.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

21.1.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o art. 84 da Lei 14.133/2021.

22.1. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

22.1.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

22.1.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

22.1.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

22.1.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

22.1.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

22.1.6. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

22.1.7. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

22.1.8. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.



Prefeitura Municipal de Santo Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

22.1.9. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

22.1.10. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

22.1.11. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

22.1.12. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (Cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

22.1.13. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

23.1. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

23.1.1. Os critérios de reajuste e repactuação estão previstos no Termo de Referência.

24.1. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

24.1.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

25.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

25.1.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

26.1. DO PAGAMENTO

26.1.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

27.1. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1.1. As infrações administrativas, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, estão previstos no Termo de Referência.

28.1. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

28.1.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

28.1.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

28.1.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

28.1.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 28 e 29 do Decreto nº 11.462/23.

29.1. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

29.1.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

29.1.2. A impugnação será aceita por meio de petição dirigida e protocolada de forma eletrônica no sistema BLL Compras.

29.1.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

29.1.4. Acolhida a impugnação e esta impactar na reformulação das propostas, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

29.1.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

29.1.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sistema no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

29.1.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

29.1.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

29.1.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

29.1.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sistema sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

29.1.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

30.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

30.1.2. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

30.1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

30.1.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

30.1.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

30.1.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.1.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.1.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início, e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

30.1.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

30.1.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

30.1.11. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

30.1.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

30.1.13. A o órgão, poderá revogar este Pregão Eletrônico por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

30.1.13.1. A anulação do Pregão Eletrônico induz à extinção do contrato.

30.1.13.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

30.1.14. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão Eletrônico, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

30.1.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://doem.org.br/ba/sentose>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 18:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

30.1.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III – Modelo de proposta de preço

ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO V – Minuta de contrato

ANEXO VI – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso I do artigo 63 da Lei nº 14.133, de 2021)

ANEXO VII – Modelo de declaração de Fatos Impeditivos

ANEXO VIII – Modelo de declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

ANEXO IX – Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

ANEXO X – Modelo de Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência.

ANEXO XI – Modelo de Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

Sento Sé/BA, 03 de julho de 2025.

Manoel Pedro dos Santos Filho
PREGOEIRO OFICIAL



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I

MUNICÍPIO DE SENTO SÉ/BA ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Saúde;



Equipe de Planejamento

Jailson do Nascimento Rodrigues



INTRODUÇÃO

O presente **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** é elaborado com fundamento na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que estabelece normas gerais para licitações e contratos administrativos, e em conformidade com as **orientações técnicas do Tribunal de Contas da União (TCU)**, especialmente quanto à importância do planejamento como etapa essencial para a eficiência das contratações públicas.

Objetivo:

Demonstrar, de forma clara e fundamentada:

- a real **necessidade da Administração**;
- a **solução mais adequada** para supri-la;
- e fornecer os **subsídios técnicos** indispensáveis à instrução do processo licitatório, em alinhamento com os princípios da **eficiência, economicidade, gestão de riscos e promoção do interesse público**.

 Este ETP contempla os seguintes tópicos obrigatórios:

1.  DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
2.  PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)
3.  REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO
4.  ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES
5.  LEVANTAMENTO DE MERCADO



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.  Erro! Fonte de referência não encontrada.
7.  DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
8.  JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO
9.  DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS
10.  PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO
11.  CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES
12.  POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS
13.  POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação Legal:

A inclusão dos tópicos acima está em conformidade com o **artigo 18 da Lei nº 14.133/2021**, bem como com as diretrizes dos **manuals e orientações do TCU**, assegurando:

- **regularidade**,
- **integridade**,
- e **eficiência** do processo de contratação pública.

 Assim, este documento contribui para uma atuação administrativa responsável, planejada e alinhada aos princípios da **legalidade, transparência, eficiência e interesse público**.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Sento Sé – BA identificou a necessidade urgente de aquisição de medicamentos essenciais com o objetivo de garantir a continuidade dos atendimentos médicos prestados à população por meio do Sistema Único de Saúde (SUS). Esta demanda decorre da crescente procura por tratamentos farmacológicos nas unidades básicas e centros de saúde do município, além de situações de urgência e emergência que requerem fornecimento imediato e ininterrupto desses insumos.

A contratação visa suprir a carência atual de determinados medicamentos em estoque, fato que compromete diretamente a eficácia das políticas públicas de saúde, ocasionando desassistência terapêutica, atrasos em tratamentos clínicos, agravamento de quadros patológicos e, em situações extremas, risco à vida dos usuários.

A ausência dessa contratação comprometeria seriamente os princípios da universalidade, integralidade e equidade do SUS, afetando negativamente os indicadores de saúde pública e a qualidade dos serviços ofertados à população local. Ressalta-se que a manutenção de estoque mínimo de medicamentos, conforme preconizado pelas diretrizes sanitárias e normativas do Ministério da Saúde, é fundamental para a resposta eficaz e tempestiva às demandas assistenciais da rede municipal.



Prefeitura Municipal de Santo Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

A aquisição encontra respaldo no artigo 18, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021, que exige a especificação do problema a ser enfrentado, o alinhamento com o interesse público e a vinculação aos objetivos institucionais da Administração. Nesse sentido, a presente contratação está inserida no planejamento estratégico da saúde municipal e fundamentada no Plano Municipal de Saúde (PMS), na Programação Anual de Saúde (PAS) e nos compromissos pactuados com o SUS.

Desta forma, justifica-se a contratação como imprescindível à manutenção da política pública de assistência farmacêutica, ao enfrentamento de agravos à saúde e ao cumprimento das metas institucionais da Secretaria, alinhando-se ao interesse público e à proteção do direito constitucional à saúde.



2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.

Embora não haja previsão no Plano de Contratações Anual (PCA), o objeto desse estudo, está integralmente alinhado com as disposições estabelecidas na Lei Orçamentária Anual (LOA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do município de Santo Sé. Desde o planejamento prévio, essas ações foram consideradas como parte essencial das prioridades e metas estabelecidas para o exercício financeiro, visando à melhoria das atividades e serviços prestados pelo requisitante.



3. REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A contratação objeto deste Estudo Técnico Preliminar deve atender a um conjunto de requisitos técnicos, funcionais, de desempenho, de sustentabilidade e de conformidade legal, com vistas a assegurar a adequação da solução às necessidades da Administração Pública, conforme estabelecido no artigo 18, §1º da Lei nº 14.133/2021. Tais requisitos são indispensáveis para garantir o pleno atendimento da população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Santo Sé – BA.

Requisitos Técnicos:

- a) Os medicamentos a serem fornecidos deverão possuir registro válido junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme exigência da Lei nº 6.360/1976 e da RDC vigente;
- b) As apresentações farmacêuticas devem observar a compatibilidade com as indicações terapêuticas, posologia e vias de administração recomendadas em protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas do Ministério da Saúde;
- c) A embalagem primária e secundária deve estar devidamente rotulada, com identificação do lote, data de fabricação e validade, nome genérico, concentração, forma farmacêutica, e demais dados exigidos pela legislação sanitária vigente;
- d) Todos os produtos devem possuir validade mínima de 12 (doze) meses no ato da entrega ou 75% do prazo de validade original, salvo exceções devidamente justificadas em função das características do produto;
- e) Os fornecedores deverão dispor de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) e, quando aplicável, Autorização Especial (AE), emitidas pela ANVISA.



Prefeitura Municipal de Santo Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Requisitos Funcionais:

- a) Os medicamentos deverão estar aptos ao atendimento da assistência farmacêutica básica, de média e alta complexidade, com foco na manutenção da continuidade dos tratamentos dos usuários do SUS;
- b) A contratação deve possibilitar o fornecimento em quantidade adequada às necessidades mensais da rede municipal de saúde, conforme programação de consumo previamente estabelecida;
- c) A entrega dos produtos deverá ser realizada de forma centralizada ou fracionada, conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Saúde, com garantia de transporte seguro, apropriado e rastreável.

Requisitos de Desempenho:

- a) Os medicamentos deverão apresentar estabilidade, eficácia terapêutica comprovada e segurança durante todo o prazo de validade, conforme padrões definidos em literatura técnica e pela ANVISA;
- b) A empresa contratada deverá garantir o pleno atendimento às Ordens de Fornecimento, com prazo máximo de entrega de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento;
- c) Em caso de produtos rejeitados por não conformidade, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após notificação formal.

Requisitos de Sustentabilidade:

- a) Sempre que possível, deverão ser priorizados medicamentos provenientes de empresas que adotem práticas sustentáveis de produção, logística reversa de embalagens e descarte correto de resíduos químicos;
- b) A entrega deverá respeitar critérios de logística que minimizem o impacto ambiental, tais como a utilização de veículos com manutenção regular e adequada para o transporte de medicamentos.

Requisitos de Conformidade Legal:

- a) O processo licitatório e a execução contratual deverão observar integralmente os dispositivos da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 6.360/1976, da Lei nº 8.080/1990, da Resolução RDC nº 39/2013 e demais normas correlatas da ANVISA;
- b) As empresas participantes deverão comprovar regularidade fiscal, trabalhista e técnica, bem como cumprir as exigências estabelecidas no edital, inclusive quanto à comprovação de capacidade técnica por meio de atestados de fornecimento;
- c) A proposta deverá incluir declaração de atendimento à legislação de proteção de dados pessoais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei nº 13.709/2018), quando aplicável.



Prefeitura Municipal de Santo Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

ITEM	MEDICAMENTOS BÁSICOS NÃO SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	45.000
2	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML, SUSP ORAL 30ML	FRASCO	7.500
3	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	350.000
4	ÁCIDO FÓLICO 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	180.000
5	ALBENDAZOL 40 MG/ML 10 ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	15.000
6	ALBENDAZOL 400 mg COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30.000
7	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	45.000
8	ALOPURINOL 100MG	COMPRIMIDO	15.000
9	ALOPURINOL 300MG	COMPRIMIDO	15.000
10	AMIODARONA 200MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	120.000
11	AMOXICILINA 50MG/ML EM PÓ, SUSPENSÃO ORAL 60ML	FRASCO	18.000
12	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500 MG + 125 MG. COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30.000
13	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50 MG+12,5 MG/ML. SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	6.000
14	AMOXICILINA CÁPSULA 500MG	CAPSULA	240.000
15	ANLODIPINO 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	240.000
16	ANLODIPINO 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	180.000
17	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	180.000
18	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	24.000
19	AZITROMICINA PÓ P/SUSP. 600MG 15ML	FRASCO	12.000
20	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 250MCG/DOSE SPRAY ORAL	FRASCO	500
21	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50MCG/DOSE SPRAY NASAL	FRASCO	500
22	BENZOILMETRONIDAZOL SUSP. ORAL 40MG/ML FRASCO C/ 100ML	FRASCO	5.000
23	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG FRASCO 20ML SOL. INALATÓRIA.	FRASCO	2.000
24	BUDESONIDA, APRESENTAÇÃO: SPRAY NASAL, CONCENTRAÇÃO:64MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA - FRASCO 120 DOSES	FRASCO	500
25	BUDESONIDA, APRESENTAÇÃO: SPRAYNASAL, CONCENTRAÇÃO:50MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA-FRASCO 120 DOSES. Cota principal	FRASCO	500
26	BUDESONIDA, APRESENTAÇÃO:SPRAY NASAL, CONCENTRAÇÃO:32MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA -	FRASCO	500



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	FRASCO 120 DOSES.		
27	CAPTROPRILO 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	70.000
28	CARBONATO DE CÁLCIO + COLICALCIFEROL 500 MG + 400 UI COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	240.000
29	CARBONATO DE CÁLCIO 1250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	240.000
30	CARVEDILOLO 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60.000
31	CARVEDILOLO 6,125 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60.000
32	CEFALEXINA PÓ P/SUSP. 50MG/ML FRASCO 100ML	FRASCO	18.000
33	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	180.000
34	CETOCONAZOL 20MG/G (2%) - XAMPU	FRASCO	2.000
35	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500MG	COMPRIMIDO	90.000
36	CLARITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	8.000
37	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/G (2%) GELEIA	BISNAGA	6.000
38	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR	FRASCO	6.000
39	DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	48.000
40	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	120.000
41	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG/5ML SOL. ORAL	FRASCO	14.000
42	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	90.000
43	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	360.000
44	DIPIRONA 500MG SOL ORAL GOTAS FRASCO C/ 20ML.	FRASCO	30.000
45	ENALAPRIL MALEATO 10MG	COMPRIMIDO	210.000
46	ENALAPRIL MALEATO 20MG	COMPRIMIDO	320.000
47	ENALAPRIL MALEATO 5 MG	COMPRIMIDO	180.000
48	ERITROMICINA ESTOLATO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	1.000
49	ERITROMICINA, ESTOLATO 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	8.000
50	ESPIRONOLACTONA 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	120.000
51	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	240.000
52	FLUCONAZOL 150MG CÁPSULAS	CÁPSULA	21.000
53	FOLINATO DE CÁLCIO 15MG	COMPRIMIDO	3.000
54	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	1.000
55	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	300.000
56	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	400.000
57	GLICAZIDA 30MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	120.000
58	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	400.000
59	IBUPROFENO 50MG/ML SOL. ORAL 30ML	FRASCO	18.000
60	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	350.000
61	ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	120.000
62	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	30.000
63	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	120.000



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

64	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15.000
65	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE 120 ML	FRASCO	3.000
66	LEVOTIROXINA SODICA 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	80.000
67	LEVOTIROXINA SODICA 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	80.000
68	LEVOTIROXINA SODICA 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	80.000
69	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	180.000
70	LORATADINA 1MG/ML XAROPE	FRASCO	12.000
71	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	COMPRIMIDO	400.000
72	METFORMINA 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	120.000
73	METFORMINA, CLORIDRATO 850MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	400.000
74	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	200.000
75	METILDOPA 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	120.000
76	METOCLOPRAMIDA 10MG/ML FRASCO C/ 10ML.	FRASCO	5.000
77	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	120.000
78	METRONIDAZOL 100 MG/G (10%) GEL VAGINAL	BISNAGA	6.000
79	METRONIDAZOL 400 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60.000
80	MICONAZOL BISNAGA 80G 2% CREME VAGINAL	BISNAGA	6.000
81	MIKANIA GLOMERATA(GUACO) XAROPE 117,6MG/ML 100 ml	FRASCO	15.000
82	NIFEDIPINO 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	80.000
83	NIFEDIPINO RETARD 20MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60.000
84	NISTATINA SUSP. ORAL 100.000UI FRASCO 50ML.	FRASCO	3.000
85	ÓLEO MINERAL 100ML	FRASCO	3.000
86	OMEPRAZOL CÁPSULA 20MG	CAPSULA	320.000
87	ONDANSETRONA 8MG COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL	COMPRIMIDO	5.000
88	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	400.000
89	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	18.000
90	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.000
91	PERMETRINA 1% LOÇÃO FRASCO 60ML	FRASCO	3.000
92	PERMETRINA 5% LOÇÃO FRASCO 60ML	FRASCO	3.000
93	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	80.000
94	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	80.000
95	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	300.000
96	PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	150.000
97	SAIS EM PÓ PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G	SACHE	24.000
98	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	240.000
99	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	80.000
100	SUCCINATO DE METROPOLOL 100 MG	COMPRIMIDO	80.000
101	SUCCINATO DE METROPOLOL 50 MG	COMPRIMIDO	60.000
102	SUCCINATO DE METROPOLOL 25 MG	COMPRIMIDO	80.000
103	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME DERMAT. 400GR.	POTE	100



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

104	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	80.000
105	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 MG/ML + 8MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	4.000
106	SULFATO FERROSO 40MG FE++ COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	210.000
107	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MICROGRAMAS/DOSE AEROSOL ORAL	FRASCO	3.000
108	SULFATO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO:4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL- FRASCO 100ML	FRASCO	500
109	SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	5.000
110	VARFARINA SÓDICA 1MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15.000

MEDICAMENTOS NÃO BÁSICOS NÃO SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QUANTIDADE
111	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.000
112	ACEBROFILINA 25MG/5ML XAROPE 120ML	FRASCO	500
113	ACEBROFILINA 50MG/ML XAROPE 120ML	FRASCO	500
114	AMBROXOL 15MG/ML PEDIÁTRICO 100ML SUSP ORAL	FRASCO	1.500
115	AMBROXOL 30MG/ML ADULTO 100ML SUSP ORAL	FRASCO	3.000
116	AMPICILINA 500MG CÁPSULA	CÁPSULA	4.000
117	BACLOFENO 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2000
118	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML GOTAS	FRASCO	500
119	CARVAO ATIVADO (EM PÓ) (1000MG)	POTE	50
120	CETOCONAZOL CREME 20MG BISNAGA C/ 30 G	BISNAGA	500
121	CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	200
122	CINARIZINA 75MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4.000
123	CLORIDRATO DE CLONIDINA 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.000
124	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 + 0,01 BISNAGA 30G	BISNAGA	500
125	DICLOFENACO POTASSICO 50MG COMP.	COMPRIMIDO	4.000
126	GLICERINA ENEMA, SOLUÇÃO 12% FRASCO C/500ML, COM IRRIGADOR. (GLICEROL)	FRASCO	300
127	ITRACONAZOL 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2.000
128	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA250UI/G POMADA BISNAGA 10G	BISNAGA	2000
129	SECNIDAZOL 1000MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2000
130	SIMETICONA 75MG/ ML. FRASCO C/10ML.	FRASCO	4.000
131	SIMETICONA 40MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000
132	SORBITOL + LAURILSUFATO DE SÓDIO 714MG/G + 7,7MG/G BISNAGA 6,5G	BISNAGA	200



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MEDICAMENTOS BÁSICOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL/ PORTARIA 344/98			
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QUANTIDADE
133	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25MG	COMPRIMIDO	300.000
134	BIPERIDENO CLORIDRATO 2MG	COMPRIMIDO	80.000
135	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	300.000
136	CARBAMAZEPINA 400MG	COMPRIMIDO	30.000
137	CARBONATO DE LÍCIO 300MG	COMPRIMIDO	120.000
138	CLORIDRATO CLOMIPRAMINA 25MG	COMPRIMIDO	60.000
139	CLORIDRATO CLORPROMAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	80.000
140	CLORIDRATO CLORPROMAZINA 100 MG	COMPRIMIDO	100.000
141	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 10MG	COMPRIMIDO	50.000
142	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO	50.000
143	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50MG	COMPRIMIDO	50.000
144	CLORIDRATO FLUOXETINA 20MG	CÁPSULA	350.000
145	DIAZEPAM 10 MG	COMPRIMIDO	220.000
146	DIAZEPAM 5 MG	COMPRIMIDO	220.000
147	FENITOÍNA SÓDICA 100MG	COMPRIMIDO	60.000
148	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO	240.000
149	HALOPERIDOL 1MG	COMPRIMIDO	120.000
150	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	180.000
151	LEVODOPA + CARBIDOPA 250MG + 25MG	COMPRIMIDO	12.000
152	LEVODOPA + CARBIDOPA 200MG + 50MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12.000
153	LEVODOPA 100MG + BENSERAZINA 25MG	COMPRIMIDO	12.000
154	LEVODOPA 200MG + BENSERAZINA 50MG	COMPRIMIDO	12.000
155	RISPERIDONA 1MG	COMPRIMIDO	180.000
156	RISPERIDONA 3MG	COMPRIMIDO	180.000
157	VALPROATO DE SÓDIO OU ACIDO VALPROICO 250MG	COMPRIMIDO	80.000
158	VALPROATO DE SÓDIO OU ACIDO VALPROICO 500MG	COMPRIMIDO	180.000
159	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	3.000
160	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML FRASCO	FRASCO	10.000
161	CLORIDRATO CLORPROMAZINA 40MG/ML GOTAS	FRASCO	3.000
162	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL ORAL 20ML	FRASCO	6.000
163	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	4.000
164	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML SOL ORAL	FRASCO	5.000
MEDICAMENTOS NÃO BÁSICOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL - PORTARIA 344/98			
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QUANTIDADE



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

165	CLONAZEPAN 2 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000
166	SULFATO DE MORFINA 10MG	COMPRIMIDO	5.000
167	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG	COMPRIMIDO	5.000
168	RISPERIDONA 1MG/ML SOL	FRASCO	3.000
169	PARACETAMOL + CODEINA 500+30	COMPRIMIDO	5.000
MEDICAMENTOS INJETÁVEIS NÃO SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL			
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QUANTIDADE
170	ÁCIDO ASCÓRBICO(VITAMINA C) 500MG/5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	AMPOLA	18.000
171	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:50 MG/ML, AMPOLA 5,00 ML	AMPOLA	5000
172	ÁGUA DESTILADA ESTERIL PARA INJEÇÃO 10 ML	AMPOLA	15.000
173	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL, P/ INJ. 500ML	AMPOLA	2000
174	AMINOFILINA 240MG/10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	2000
175	AMIODARONA 50MG 3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	2000
176	AMPICILINA SÓDICA 500 MG FRASCO/AMPOLA	AMPOLA	2000
177	ATROPINA 0,25MG/ML AMPOLA 1ML	AMPOLA	2000
178	BENZILPENICILINA BENZANTINA, PÓ PARA SUSP INJ. 1.200.000UI	AMPOLA	8.000
179	BENZILPENICILINA BENZANTINA, APRESENTAÇÃO EM PÓ PARA SUSP INJ. 600.000UI	AMPOLA	4.000
180	BENZILPENICILINA POTÁSSICA , PÓ PARA SUSP INJ. 5.000.000UI	AMPOLA	2000
181	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000UI+BENZILPENICILINA POTÁSSICA 100.000UI PÓ PARA SUSP. INJETÁVEL FRASCO/AMPOLA	FRASCO	2000
182	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO:ACETATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM:3MG + 3MG/ML,USO:INJETÁVEL. AMPOLA 1 ML	AMPOLA	2000
183	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% C/ 10ML AMPOLA	AMPOLA	2000
184	BROMOPRIDA 5MG AMPOLA 2ML	AMPOLA	12.000
185	BUTILBROMETRO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML AMPOLA 1ML	AMPOLA	8000
186	BUTILBROMETRO ESCOPALAMINA+DIPIRONA SÓDICA, 4MG+500MG/ML AMPOLA 5ML	AMPOLA	20.000
187	CEFALOTINA 1G FRASCO/AMPOLA	AMPOLA	2.000
188	CEFTRIAXONA 1G IM COM DILUENTE ANESTESICO FRASCO/AMPOLA	AMPOLA	500
189	CEFEPIME 1 G PO SOLUÇÃO INJETAVEL	FRASCO AMPOLA	1000
190	CEFTRIAXONA DISSÓDICA 1G INTRAVENOSO FRASCO/AMPOLA	AMPOLA	12.000



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

191	CETOPROFENO 100MG/ML IM SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	3000
192	CETOPROFENO 100MG/ML IV SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	6000
193	CIMETIDINA, SOLUCAO INJETAVEL 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	4000
194	CIPROFLOXACINO 400MG/100ML SOLUÇÃO INJETAVEL BOLSA	BOLSA	3.000
195	CLORAFENICOL 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJ	FRASCO-AMPOLA	500
196	CLINDAMICINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 150MG/ML, AMP 4 ML, IM/EV	AMPOLA	4000
197	CLORETO DE POTASSIO 19,1% AMPOLA 10ML.	AMPOLA	2000
198	CLORETO DE SODIO 0.9 % AMPOLA 10ML.	AMPOLA	1000
199	CLORETO DE SODIO 20% AMPOLA 10ML.	AMPOLA	600
200	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA + GLICOSE 5 mg/mL + 80 mg/mL.	AMPOLA	300
201	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/1ML AMPOLA	AMPOLA	200
202	COMPLEXO B POLIVITAMINICO (VIT. B1+VIT.B2+VIT.B3+VIT.PRÓB5+VIT.B6)SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	15.000
203	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML	AMPOLA	500
204	DEXAMETASONA 2MG/ML AMPOLA 1ML.	AMPOLA	5.000
205	DEXAMETASONA 4MG/ML AMPOLA 2,5ML.	AMPOLA	20.000
206	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG/3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	AMPOLA	20.000
207	DIMENIDRINATO50MG/ML+PIRIDOXINA50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	3000
208	DIPIRONA 500 MG/ML AMPOLA 2ML	AMPOLA	30.000
209	DOPAMINA 5MG/ML AMPOLA 10 ML	AMPOLA	500
210	DOBUTAMINA 12,5 mg/ML AMPOLA 20 ML	AMPOLA	1.500
211	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML VIA SUBCUTÂNEA C/SERINGA.	AMPOLA	500
212	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG/0,4ML VIA SUBCUTÂNEA C/SERINGA.	AMPOLA	500
213	EPINEFRINA 1MG/ML (ADRENALINA)	AMPOLA	2.000
214	FITOMENADIONA 10MG/ML (VITAMINA K) SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	AMPOLA	2000
215	FUROSEMIDA 10MG/ML AMPOLA C/2ML	AMPOLA	5000
216	GENTAMICINA 20MG AMPOLA C/ 1ML	AMPOLA	300
217	GENTAMICINA 40MG AMPOLA C/ 1ML	AMPOLA	600
218	GENTAMICINA 80MG AMPOLA C/ 2ML	AMPOLA	1.000
219	GLICONATO DE CÁLCIO solução injetável 10%	AMP	400
220	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA MONOIDRATADA 2MG/ML AMPOLA C/4 ML	AMPOLA	2.000
221	HEPARINA SÓDICA 5.000IU/ML AMPOLA 0.25 ML	AMPOLA	1.000
222	HEPARINA SÓDICA 5.000IU/ML AMPOLA C/ 5ML	AMPOLA	500
223	HIDRALAZINA 20MG/ML AMPOLA C/1 ML	AMPOLA	1.500



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

224	HIDROCORTISONA 100MG FRACO/AMPOLA	AMPOLA	6000
225	HIDROCORTISONA 500MG FRASCO/AMPOLA	AMPOLA	5000
226	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO (D) 300MCG 2,0ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	150
227	LIDOCAINA 1% COM VASO EPINEFRENA 1:200.000 AMPOLA 20ML.	FR/AMP	1000
228	LEVOFLOXACINO 5MG/100 ML SOL INJETÁVEL BOLSA	BOLSA	1500
229	LIDOCAINA 2% S/VASO FRASCO/AMPOLA C/ 20ML	FRA/AMP	3000
230	MANITOL, DOSAGEM:20%, FORMA BOLSA 250,00 ML	BOLSA	500
231	MEROPENEM 1 G FRASCO AMPOLA	AMPOLA	1.000
232	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	AMPOLA	2000
233	METRONIDAZOL 500MG/100 ML SOL INJETAVEL BOLSA	BOLSA	2000
234	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML AMPOLA	AMPOLA	4000
235	NORETISTERONA 50MG+ESTRADIOL 5MG SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	AMPOLA	2000
236	OCITOCINA 5UI/ML INJETÁVEL	AMPOLA	1500
237	OMEPRAZOL 40MG/10ML FRASCO SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE	AMP	3000
238	ONDASETRONA 2MG/ML	AMP	4000
239	OXACILINA SÓDICA 500MG FRASCO/AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	5.000
240	PANTOPRAZOL 40MG/10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE	AMPOLA	3.000
241	PIPERACILINA + TAZOBACTAM FRASCO AMPOLA 4 g + 0,5 g	AMPOLA	500
242	PROMETAZINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	AMPOLA	4000
243	SACARATO DE HIDROXIDO FÉRRICO 100MG/5ML ENDOVENOSO. Cota reservada	AMPOLA	300
244	SOLUÇÃO DE GLICOSE 25% AMPOLA COM 10ML	AMPOLA	2000
245	SOLUÇÃO DE GLICOSE 50% AMPOLA COM 10ML	AMPOLA	2000
246	SOLUÇÃO GLICOFISIOLOGICA 500ML	AMPOLA	1000
247	SORO FISIOLÓGICO (CLORETO DE SÓDIO) 0,9% COM 100ML.	AMPOLA	12000
248	SORO FISIOLÓGICO (CLORETO DE SÓDIO) 0,9% COM 500ML.	AMPOLA	15000
249	SORO FISIOLÓGICO (CLORETO DE SÓDIO) 0,9% COM 1000ML.	AMPOLA	1500
250	SORO FISIOLÓGICO (CLORETO DE SÓDIO) 0,9% COM 250ML.	AMPOLA	8000
251	SORO GLICOSADO A 5% COM 250ML	AMPOLA	5000
252	SORO GLICOSADO A 5% COM 500ML	AMPOLA	5000
253	SORO RINGER LACTATO COM 1000ML	AMPOLA	2000
254	SORO RINGER LACTATO COM 250ML	AMPOLA	5000



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

255	SORO RINGER LACTATO COM 500ML	AMPOLA	5000
256	SULFATO DE MAGNESIO 10% AMPOLA COM 10ML	AMPOLA	1000
257	TENOXICAM 20 MG INJETAVEL	AMPOLA	3000
258	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% AMPOLA COM 10ML	AMPOLA	1000
259	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA USO EXTERNO 500 ML	FRASCO	3000
260	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG/ML AMPOLA 1ML	AMPOLA	400
261	VANCOMICINA 500 MG PÓ PARA SOL INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	1.000
MEDICAMENTOS INJETÁVEIS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL PORTARIA 344/98			
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QUANTIDADE
262	ATRACURIO, BESILATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 MG/ML, AMP 5 ML	AMPOLA	300
263	BIPERIDENO INJETÁVEL 5MG/ML AMPOLA C/ 1ML	AMPOLA	2.000
264	CLORIDRATO CLORPROMAZINA 25MG AMPOLA 5ML.	AMPOLA	1.000
265	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML AMPOLA 1ML	AMPOLA	1.000
266	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/ML AMPOLA 2ML	AMPOLA	3.000
267	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML AMPOLA 2ML	AMPOLA	3.000
268	DEXTROCETAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL, 50MG/ML , FRASCO 10 ML	AMPOLA	200
269	DIAZEPAM 10MG 2ML AMPOLA	AMPOLA	4.000
270	ETOMIDATO 2MG/ML, AMPOLA 10ML	AMPOLA	200
271	FENITOINA SÓDICA 50MG/ML AMPOLA C/ 5 ML	AMPOLA	1.000
272	FENOBARBITAL 200MG SOL. INJETAVEL AMPOLA 1ML.	AMPOLA	1.500
273	FLUMAZINIL 0,1MG/ML AMPOLA C/ 5 ML	AMPOLA	500
274	FENTANILA 78,5MCG/ML AMPOLA 3ML	AMPOLA	500
275	FENTANILA 78,5MCG/ML AMPOLA 5ML	AMPOLA	1.000
276	FENTANILA 78,5MCG/ML AMPOLA 10ML	AMPOLA	1.000
277	SUXAMETÔNIO 100MG INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	300
278	HALOPERIDOL 5MG/ML AMPOLA 1ML	AMPOLA	1.000
279	MIDAZOLAM SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML, AMP 10 ML, IM/IV	AMPOLA	1500
280	MIDAZOLAM SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML, AMP 5 ML, IM/IV	AMPOLA	1000
281	MORFINA SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10MG/ML, AMPOLA 1ML	AMPOLA	3000
282	NALOXONA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,4 MG/ML, AMP 1 ML	AMPOLA	500
283	PETIDINA 50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	400
284	PROPOFOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML, AMP 20ML	AMPOLA	1000



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

A análise das soluções disponíveis no mercado para atender à necessidade de fornecimento de medicamentos foi realizada com base em consultas a bases públicas de contratações, pesquisa em atas de registros de preço vigentes, benchmarking com outras administrações municipais e contatos com fornecedores do segmento. As principais abordagens identificadas são apresentadas a seguir:

1. Aquisição Direta do Objeto (Compra Convencional por Licitação)

Modalidade: Pregão Eletrônico para aquisição imediata dos medicamentos.

Vantagens:

- Permite ampla concorrência e melhores preços unitários por item;
- Garante fornecimento conforme demanda planejada;
- Processo transparente e amplamente utilizado pela Administração Pública.

Desvantagens:

- Risco de descontinuidade em caso de fracasso ou deserto;
- Necessidade de processo licitatório completo a cada nova demanda;
- Menor flexibilidade para ajustes de volumes.

Aspectos complementares: Alinha-se à conformidade legal (Lei nº 14.133/2021), mas requer planejamento logístico e financeiro contínuo.

2. Aquisição via Sistema de Registro de Preços (SRP)

Modalidade: Registro formal de preços por item, com vigência de até 12 meses.

Vantagens:

- Flexibilidade para aquisição por demanda, sem necessidade de nova licitação;
- Possibilidade de atendimento contínuo às unidades de saúde;
- Controle orçamentário mais eficiente.

Desvantagens:

- Exige estimativas precisas de consumo;
- Dependência da manutenção do interesse do fornecedor durante a vigência da ata;
- Risco de adesão limitada pelos fornecedores locais.

Aspectos complementares: Solução amplamente utilizada em aquisições de medicamentos; aderente às melhores práticas administrativas e à legislação vigente.

3. Adesão à Ata de Registro de Preços de Outro Município ou Órgão

Modalidade: Carona em ata vigente de outro ente federado, conforme art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

Vantagens:

- Celeridade no atendimento da demanda emergencial;



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- Redução de custos com processo licitatório;
- Facilidade logística em casos de fornecedores nacionais com entrega regional.

Desvantagens:

- Dependência de autorização do órgão gerenciador;
- Eventual inadequação da especificação ou do quantitativo;
- Menor controle na negociação de preços e prazos.

Aspectos complementares: Alternativa emergencial e subsidiária, devendo observar limites legais e regulatórios.

4. Credenciamento de Fornecedores Locais e Regionais

Modalidade: Chamada pública para habilitação contínua de fornecedores interessados.

Vantagens:

- Incentivo à participação de pequenos fornecedores e farmácias locais;
- Garantia de fornecimento mais ágil, especialmente para medicamentos de baixo custo;
- Possibilidade de maior capilaridade no atendimento às unidades de saúde.

Desvantagens:

- Necessidade de controle operacional e logístico por parte da Administração;
- Preços potencialmente menos competitivos;
- Exigência de monitoramento contínuo da regularidade documental dos credenciados.

Aspectos complementares: Pode atender demandas específicas, sobretudo em áreas de difícil acesso ou com escassez de fornecedores.

5. Parcerias com Consórcios Públicos ou Instituições Governamentais

Modalidade: Cooperação com consórcios intermunicipais ou fundações públicas voltadas à gestão de saúde.

Vantagens:

- Economia de escala na negociação e distribuição;
- Assistência técnica e institucional especializada;
- Redução de riscos operacionais.

Desvantagens:

- Depende da existência de consórcio estruturado com previsão legal;
- Possível limitação à autonomia administrativa do município;
- Exigência de compatibilidade orçamentária e regulatória.

Aspectos complementares: Solução sustentável, de longo prazo, com foco em gestão compartilhada de insumos estratégicos.



Prefeitura Municipal de Santo Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6. Produção e Dispensação Interna (Desenvolvimento Próprio)

Modalidade: Fabricação e distribuição por farmácia pública municipal ou laboratório oficial.

Vantagens:

- Autossuficiência e controle total sobre o estoque e qualidade;
- Potencial redução de custos em longo prazo;
- Integração com programas municipais de saúde.

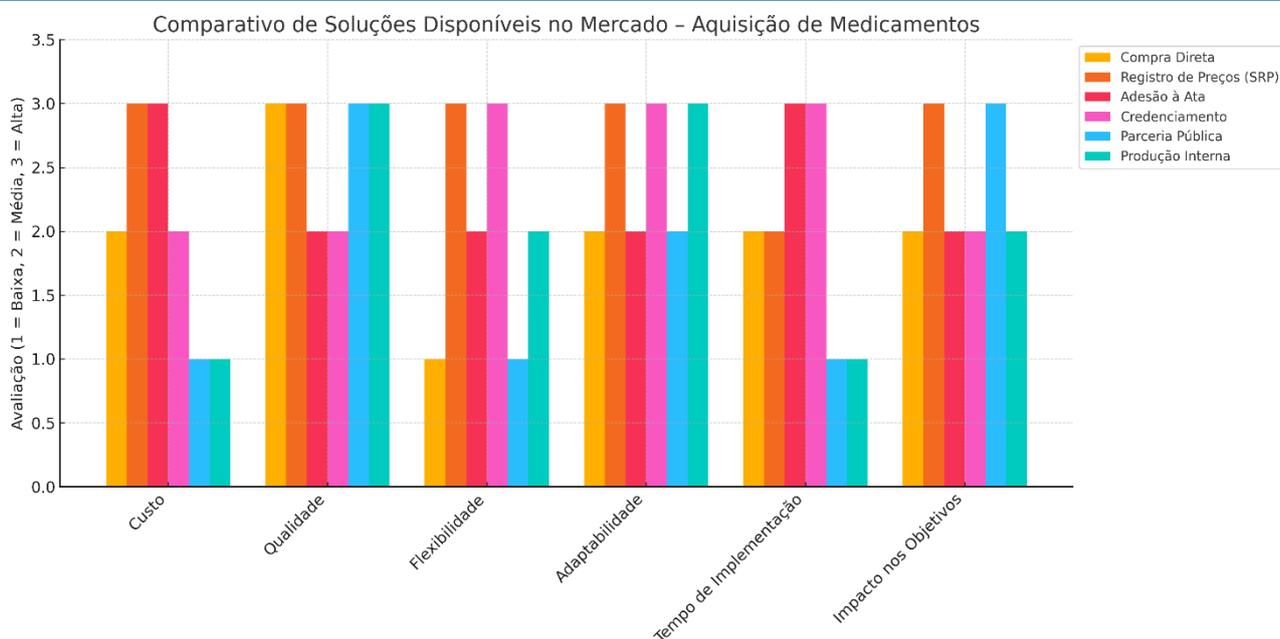
Desvantagens:

- Altíssimo custo inicial de estrutura, equipamentos e regularizações junto à ANVISA;
- Elevada complexidade técnica e regulatória;
- Tempo incompatível com a urgência da demanda atual.

Aspectos complementares: Alternativa inviável no cenário atual, recomendada apenas em municípios com grande porte e rede laboratorial própria.

Após análise técnica comparativa, conclui-se que a **aquisição por Sistema de Registro de Preços (SRP)** representa a solução mais compatível com os interesses da Administração, por conjugar **flexibilidade operacional, padronização, economicidade, e aderência à legislação vigente**, sendo, portanto, a alternativa mais recomendada para continuidade da contratação.

GRÁFICO COMPARATIVO DE SOLUÇÕES



A avaliação foi feita com base em práticas de mercado, benchmarking público e parâmetros técnicos comuns em contratações públicas:

- **Custo**
 - *Alta:* SRP e Adesão à Ata, por possibilitarem economia de escala.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- *Média*: Compra direta e Credenciamento, com preços variáveis conforme fornecedor.
- *Baixa*: Produção interna e Parcerias, devido ao alto investimento inicial.
- **Qualidade**
 - *Alta*: Modalidades com controle público rígido (Compra Direta, SRP, Parceria, Produção).
 - *Média*: Credenciamento e Adesão à Ata, onde o controle de qualidade pode variar conforme fornecedor externo.
- **Flexibilidade**
 - *Alta*: SRP e Credenciamento, que permitem aquisições sob demanda e com ajustes.
 - *Média*: Adesão à Ata e Produção Interna, com limitações contratuais.
 - *Baixa*: Compra Direta e Parceria, mais rígidas em escopo e cronograma.
- **Adaptabilidade**
 - *Alta*: SRP, Credenciamento e Produção Interna, ajustam-se melhor às oscilações de demanda.
 - *Média*: Compra Direta e Adesão à Ata, com adaptação moderada.
 - *Baixa*: Parcerias, que demandam mais tempo para reconfiguração institucional.
- **Tempo de Implementação**
 - *Alta*: Adesão à Ata e Credenciamento, por sua agilidade.
 - *Média*: Compra Direta e SRP, exigem licitação formal.
 - *Baixa*: Parcerias e Produção Interna, que envolvem estruturação complexa.
- **Impacto nos Objetivos**
 - *Alta*: SRP e Parcerias, por combinarem escala e alinhamento institucional.
 - *Média*: Demais modalidades, com eficácia variável segundo a gestão contratual.



Probabilidade de Sucesso

Solução	Probabilidade de Sucesso	Justificativa
Compra Direta	70% (Média)	Requer processo licitatório completo a cada demanda, com risco de fracasso ou deserto; capacidade técnica da administração moderada.
Registro de Preços (SRP)	90% (Alta)	Modalidade consolidada, com ampla utilização em administrações municipais; oferece flexibilidade, controle orçamentário e segurança jurídica.
Adesão à Ata	75% (Média)	Solução prática para demandas imediatas, mas depende da autorização do órgão gerenciador e da compatibilidade com a demanda local.
Credenciamento	65% (Média)	Possui viabilidade técnica e agilidade operacional, mas exige estrutura interna para gestão contínua e controle documental dos credenciados.



Prefeitura Municipal de Santo Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Parceria com Instituições Públicas	50% (Média)	Pode representar economia de escala e maior respaldo técnico, mas depende de formalização jurídica complexa e integração com outros entes.
Produção Interna	30% (Baixa)	Exige investimentos elevados, estrutura laboratorial e equipe especializada; inviável para a realidade orçamentária e técnica do município.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A necessidade de aquisição de medicamentos pela Prefeitura Municipal de Santo Sé – BA decorre da obrigação institucional de assegurar o fornecimento contínuo e adequado de insumos farmacológicos às unidades de saúde que integram a rede pública municipal. A crescente demanda por atendimento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), aliada à necessidade de manter estoques mínimos estratégicos para garantir a continuidade dos tratamentos, evidenciou a urgência de adotar uma solução eficiente, econômica e alinhada à realidade orçamentária e operacional da Administração Pública local.

Diante das alternativas disponíveis no mercado, optou-se pela adoção da solução via **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, na modalidade de registro formal de preços por item, com vigência de até 12 meses. Este modelo permite que a Administração registre os preços previamente licitados e realize aquisições conforme a demanda real, sem a necessidade de deflagrar novo processo licitatório a cada necessidade pontual. A abrangência do SRP favorece o atendimento de todas as unidades da Secretaria Municipal de Saúde, com entregas planejadas e sob controle administrativo centralizado.

A escolha foi respaldada por critérios técnicos e operacionais que apontam a solução como a mais vantajosa para o Município. O SRP confere **flexibilidade ao atendimento das demandas sanitárias**, permitindo a reposição escalonada de medicamentos conforme a necessidade. Oferece também **maior controle orçamentário**, com previsibilidade de gastos e possibilidade de gestão estratégica dos recursos públicos. Além disso, a modalidade está **em consonância com as limitações operacionais da equipe interna**, pois simplifica a tramitação de aquisições repetitivas e reduz a carga administrativa associada à formalização de novos certames. Os benefícios da solução superam eventuais variações de preços por lote, quando comparados ao custo-benefício e à segurança do abastecimento contínuo.

Quanto aos riscos e desvantagens, destacam-se a **dependência da manutenção do interesse do fornecedor ao longo da vigência da ata** e a **necessidade de estimativas precisas de consumo** para evitar excessos ou desabastecimentos. Tais riscos, no entanto, são considerados **mitigáveis por meio de planejamento de consumo qualificado, cláusulas contratuais claras** e mecanismos de controle e monitoramento da execução contratual, que serão devidamente incorporados no Termo de Referência e no contrato administrativo.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Com a adoção do SRP, espera-se **melhorar substancialmente a eficiência da gestão da assistência farmacêutica**, otimizando o fluxo de compras e distribuição de medicamentos no município. A solução contribuirá para a **redução de falhas no atendimento, aumento da eficácia nos tratamentos, melhoria dos indicadores de saúde pública e reforço na confiança da população quanto aos serviços ofertados pela rede municipal de saúde**. Trata-se, portanto, de uma escolha técnica, racional e estratégica, compatível com o interesse público e a realidade administrativa de Sento Sé – BA.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando as características do objeto e a modalidade de contratação adotada — **Aquisição de Medicamentos via Sistema de Registro de Preços (SRP)** —, verifica-se que a contratação **poderá e deverá ser parcelada**, por meio da **divisão do objeto em itens**, respeitando a natureza específica de cada medicamento e suas diferentes apresentações farmacêuticas.

A divisão por item é técnica e juridicamente viável, pois os medicamentos possuem composições, finalidades terapêuticas, dosagens e formas de administração distintas, o que impede sua substituição entre si e justifica a individualização no processo licitatório. Essa estratégia de parcelamento visa **ampliar a competitividade**, permitindo a participação de fornecedores especializados em segmentos específicos da cadeia farmacêutica, como genéricos, medicamentos de referência, fitoterápicos, entre outros, o que potencializa a obtenção de **melhores preços e condições de fornecimento**.

Sob o ponto de vista da **gestão contratual e execução**, o parcelamento por item é operacionalmente manejável e não compromete a funcionalidade do objeto, tampouco gera riscos de perda de padronização, pois a natureza do fornecimento de medicamentos exige precisamente essa segmentação. Além disso, o modelo de SRP adotado permite a aquisição sob demanda, conforme as necessidades reais da Secretaria Municipal de Saúde, reforçando a **viabilidade do controle logístico e do planejamento de consumo**.

Dessa forma, conclui-se que o **parcelamento da contratação é tecnicamente justificável, juridicamente permitido e vantajoso à Administração Pública**, contribuindo para a economicidade, transparência, e melhoria da eficiência na aquisição e distribuição de medicamentos no âmbito do município de Sento Sé – BA.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação para aquisição de medicamentos por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), com vigência de até 12 meses, tem como principal finalidade garantir a continuidade, regularidade e previsibilidade no fornecimento de insumos farmacêuticos às unidades da rede municipal de saúde de Sento Sé – BA. Essa medida visa assegurar a efetividade das políticas públicas de saúde, promovendo maior eficiência na gestão dos estoques, economicidade nos processos de aquisição e melhoria concreta na qualidade do atendimento ao cidadão.

A adoção do SRP permitirá à Administração Pública realizar aquisições de medicamentos de forma escalonada e conforme a demanda real, evitando compras emergenciais, desperdício por



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

vencimento de produtos e falhas no abastecimento. Espera-se, com isso, uma redução nos custos operacionais, aumento da competitividade entre fornecedores e racionalização do uso dos recursos públicos, promovendo o princípio da economicidade previsto no artigo 37 da Constituição Federal. Além disso, a contratação está alinhada com diretrizes institucionais estabelecidas no Plano Municipal de Saúde e nas metas prioritárias do governo municipal, especialmente aquelas voltadas à qualificação dos serviços de atenção básica e à ampliação do acesso à assistência farmacêutica.

Como impactos mensuráveis, destacam-se: a redução no tempo de resposta para reposição de medicamentos em até 40%, o aumento da cobertura de atendimento com medicamentos padronizados em pelo menos 25% e a melhora dos indicadores de satisfação da população usuária, a serem aferidos por meio de relatórios de ouvidoria e auditorias internas periódicas. A gestão mais eficiente dos estoques e dos contratos permitirá ainda a redução de perdas por vencimento, melhorando o desempenho logístico da Secretaria Municipal de Saúde.

A implementação da solução também contribuirá para o fortalecimento dos princípios da legalidade, transparência e sustentabilidade administrativa, uma vez que a utilização do SRP pressupõe planejamento estratégico, controle de consumo e acompanhamento contínuo dos resultados. A avaliação dos benefícios será realizada por meio do monitoramento de indicadores operacionais, como taxa de disponibilidade de medicamentos, tempo médio de entrega após a ordem de fornecimento e aderência ao cronograma de consumo previsto.

Dessa forma, a contratação via Sistema de Registro de Preços representa uma solução moderna, estratégica e compatível com a realidade financeira e institucional do município, promovendo impactos positivos duradouros sobre a eficiência dos serviços públicos de saúde e sobre a qualidade de vida da população.



9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Para a implementação eficaz da solução escolhida pela Prefeitura Municipal de Sento Sé – BA, que é a aquisição de medicamentos por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), serão necessárias diversas providências administrativas, técnicas e operacionais que assegurem a regularidade do processo e o alcance dos resultados esperados. Inicialmente, será realizado o levantamento detalhado da demanda por medicamentos, com base em diagnósticos atualizados das unidades de saúde, histórico de consumo, protocolos assistenciais vigentes e dados epidemiológicos locais. Essa etapa é fundamental para estimar com precisão as quantidades a serem registradas e evitar riscos de desabastecimento ou excedente. A partir dessas informações, será elaborado o Termo de Referência, que deverá observar fielmente as diretrizes deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), contemplando as especificações técnicas, condições de fornecimento, critérios de julgamento e mecanismos de controle e fiscalização contratual.

Paralelamente, serão adotadas providências formais como a emissão da reserva orçamentária correspondente, a submissão do processo à análise da assessoria jurídica e a devida inserção do planejamento da contratação no Plano de Contratações Anual (PCA) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. A condução do procedimento licitatório ficará sob responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação, com apoio técnico da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente nas fases de elaboração dos



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

documentos técnicos, análise de propostas e acompanhamento da execução contratual. Será constituída uma equipe de planejamento ou designada uma comissão de acompanhamento técnico específica para monitorar todas as fases do processo, desde a preparação até o encerramento da ata de registro de preços.

Com vistas à mitigação dos riscos previamente identificados, como a dependência da manutenção do interesse dos fornecedores ou a variação de preços ao longo da vigência da ata, o edital contemplará cláusulas específicas sobre penalidades por descumprimento, prazos rígidos de entrega, critérios de substituição de itens e possibilidade de aplicação de sanções em caso de inexecução parcial ou total. Também serão adotadas medidas para ampliar a competitividade, como a ampla divulgação do certame, a adequada divisão por itens e a inclusão de critérios objetivos de habilitação, que não restrinjam a participação de fornecedores habilitados. Tais providências visam garantir que a contratação transcorra em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e interesse público, assegurando o fornecimento contínuo e qualificado de medicamentos à população do município.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise da necessidade de contratações correlatas ou interdependentes à solução escolhida para a aquisição de medicamentos, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), pela Prefeitura Municipal de Sento Sé – BA, indica que não há, neste momento, contratações em curso ou previamente realizadas que configurem interdependência técnica direta com o objeto em questão. Trata-se de uma contratação autônoma, voltada exclusivamente para o atendimento contínuo e programado das demandas da rede municipal de saúde, sendo sua execução plenamente viável de forma independente, desde que acompanhada das providências administrativas e operacionais já previstas neste Estudo Técnico Preliminar.

Contudo, ressalta-se que a eficácia da presente contratação poderá ser indiretamente influenciada por outros processos administrativos e operacionais de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, tais como a logística interna de distribuição dos medicamentos às unidades de saúde, o controle informatizado de estoques e a execução de contratos relacionados à assistência farmacêutica e vigilância sanitária. Essas ações, embora não configurem interdependência técnica obrigatória, devem ser acompanhadas de forma coordenada com a presente contratação, a fim de garantir a otimização do uso dos recursos públicos e a eficiência no atendimento à população.

Dessa forma, conclui-se que a contratação da solução por meio de SRP pode ser conduzida de forma independente, sem prejuízo à sua funcionalidade ou efetividade, desde que observadas as boas práticas de planejamento integrado e articulação entre os setores envolvidos na gestão da saúde municipal. A inexistência de contratações correlatas diretas não compromete a execução do objeto, mas reforça a importância de um acompanhamento técnico contínuo e sistêmico para o alcance dos resultados esperados.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

A análise dos possíveis impactos ambientais associados à aquisição de medicamentos, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), pela Prefeitura Municipal de Sento Sé – BA, envolve a consideração de aspectos relacionados à produção, transporte, armazenamento, uso e descarte dos produtos farmacêuticos. Embora a contratação em si não envolva diretamente processos industriais ou operações com elevado potencial poluidor, é possível identificar impactos ambientais indiretos que devem ser considerados. Entre eles, destacam-se a geração de resíduos químicos e embalagens plásticas oriundos dos medicamentos utilizados, o consumo de combustíveis fósseis no transporte dos insumos, e o descarte inadequado de medicamentos vencidos, que pode ocasionar contaminação do solo e da água, caso não sejam observados os procedimentos corretos de logística reversa.

Para mitigar esses impactos, recomenda-se que o edital inclua exigências relacionadas ao descarte ambientalmente adequado dos produtos vencidos ou inutilizados, conforme orientações da Anvisa e da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010). Também poderá ser prevista, sempre que possível, a priorização de fornecedores que adotem práticas sustentáveis, tais como o uso de embalagens recicláveis, certificações ambientais, e logística de transporte com menor emissão de carbono. Além disso, a Administração deve adotar medidas para otimizar a gestão de estoques, evitando desperdícios e garantindo a adequada destinação de resíduos farmacêuticos, em articulação com os serviços de vigilância sanitária e meio ambiente.

Ao considerar o ciclo de vida da contratação, os principais impactos concentram-se nas fases de uso e descarte dos medicamentos. Durante a execução do contrato, a adoção de práticas de armazenamento apropriado, controle rigoroso de validade e orientações de uso racional contribuirão para minimizar riscos ambientais. Ainda que os impactos identificados não sejam de grande escala, sua gestão eficiente é essencial para assegurar a sustentabilidade das ações públicas em saúde. Conclui-se, portanto, que a contratação poderá ser realizada com impacto ambiental reduzido, desde que acompanhada de diretrizes claras de controle, monitoramento e mitigação, que deverão ser incorporadas aos documentos licitatórios e aos procedimentos de gestão da assistência farmacêutica.



12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos **DECLARAR** que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Jailson do Nascimento Rodrigues

Secretário de Saúde



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MAPA DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Saúde;



Equipe de Planejamento

Jailson Nascimento

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU. Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

RISCOS



1. Risco Alto – Falta de Entregas ou Atrasos Significativos

- **Etapa:** Execução Contratual
- **Impacto:** Muito Alto
- **Probabilidade:** Média
- **Dano:** Desabastecimento nas unidades de saúde, comprometendo o atendimento à população.
- **Ações Preventivas:**
 - Inserir cláusulas claras de prazos e penalidades contratuais.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- Exigir cronograma de entrega detalhado com monitoramento sistemático.
 - **Ações de Contingência:**
 - Acionamento imediato de fornecedores remanescentes da ata.
 - Realização de aquisição emergencial justificada.
 - **Responsável:** Gestor do Contrato
-

2. Risco Médio – Desistência do Fornecedor Registrado

- **Etapa:** Pós-Homologação / Execução
 - **Impacto:** Alto
 - **Probabilidade:** Média
 - **Dano:** Prejuízo à manutenção contínua da assistência farmacêutica.
 - **Ações Preventivas:**
 - Incluir cláusula de penalidade para abandono injustificado da ata.
 - Avaliar histórico contratual de fornecedores antes da adjudicação.
 - **Ações de Contingência:**
 - Convocar segundo colocado ou abrir novo certame emergencial.
 - **Responsável:** Comissão de Licitação e Gestor do Contrato
-

3. Risco Médio – Medicamentos com Qualidade Insatisfatória

- **Etapa:** Recebimento e Conferência
 - **Impacto:** Alto
 - **Probabilidade:** Média
 - **Dano:** Interrupção de tratamentos e riscos à saúde pública.
 - **Ações Preventivas:**
 - Exigir amostras e registro na ANVISA na fase de habilitação.
 - Conferência técnica rigorosa no recebimento.
 - **Ações de Contingência:**
 - Rejeição formal do produto com substituição em até 5 dias.
 - Aplicação de penalidades previstas em edital.
 - **Responsável:** Fiscal Técnico da Secretaria de Saúde
-

4. Risco Baixo – Oscilação nos Preços dos Insumos Farmacêuticos

- **Etapa:** Vigência da Ata
- **Impacto:** Médio
- **Probabilidade:** Baixa
- **Dano:** Desequilíbrio econômico-financeiro contratual.
- **Ações Preventivas:**



Prefeitura Municipal de Santo Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- Incluir cláusula de reequilíbrio com base em fatos comprováveis.
- **Ações de Contingência:**
 - Solicitação de reequilíbrio pela contratada, mediante análise da Administração.
- **Responsável:** Contratada e Setor Jurídico

5. Risco Baixo – Inadimplemento de Requisitos Regulatórios (ANVISA, CRF, Alvarás)

- **Etapa:** Habilitação e Execução
- **Impacto:** Alto
- **Probabilidade:** Baixa
- **Dano:** Interrupção contratual por sanções administrativas.
- **Ações Preventivas:**
 - Exigir documentação válida na habilitação e revalidar em fiscalizações periódicas.
- **Ações de Contingência:**
 - Suspensão do contrato e convocação de fornecedor substituto.
- **Responsável:** Comissão de Habilitação e Fiscal do Contrato

6. Risco Alto – Caso Fortuito ou Força Maior (ex: pandemia, desastres naturais)

- **Etapa:** Qualquer etapa
- **Impacto:** Muito Alto
- **Probabilidade:** Baixa
- **Dano:** Comprometimento total do fornecimento previsto.
- **Ações Preventivas:**
 - Previsão contratual para reprogramação ou suspensão temporária.
- **Ações de Contingência:**
 - Solicitação de reequilíbrio ou prorrogação contratual justificada.
- **Responsável:** Administração Pública e Jurídico

PROBABILIDADE DE ACONTECIMENTO



Risco Identificado	Probabilidade	Categoria	Justificativa
1. Atrasos na entrega dos medicamentos	65%	Alta	Comum em contratos públicos com logística sensível. Mesmo com cláusulas de penalidade, fornecedores podem priorizar entregas maiores ou emergenciais. A descentralização das entregas nas unidades de saúde aumenta a complexidade logística.
2. Desistência do fornecedor	50%	Média	Risco típico no SRP, pois não há obrigatoriedade de



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Risco Identificado	Probabilidade	Categoria	Justificativa
durante a vigência da ata			fornecimento imediato. Fornecedores menores frequentemente desistem por incapacidade de cumprir volumes ou margens apertadas.
3. Fornecimento de medicamentos com qualidade inferior	35%	Média	Apesar de exigências rigorosas (ANVISA, CRF, AFE, etc.), há casos documentados de produtos com problemas de conservação, validade ou composição. A fiscalização é crítica.
4. Erros na estimativa de consumo	40%	Média	Estimar consumo exato é complexo, especialmente com medicamentos para demandas imprevisíveis. Podem ocorrer compras insuficientes ou em excesso.
5. Inexecução parcial do contrato (entregas fracionadas, incompletas ou fora do prazo)	60%	Alta	A modalidade SRP depende da motivação constante do fornecedor. A inexecução parcial é recorrente em processos licitatórios de municípios com menor poder de barganha.
6. Variação anormal nos preços dos insumos	25%	Média	O mercado farmacêutico está sujeito a flutuações em dólar, insumos importados e questões regulatórias. Embora não seja altamente frequente, causa impactos relevantes no reequilíbrio econômico.
7. Dificuldade de adesão por fornecedores locais	30%	Média	Municípios distantes de centros de distribuição enfrentam baixa atratividade para empresas de maior porte. A participação tende a ser menor, com poucos fornecedores locais capacitados.
8. Descumprimento de requisitos legais e regulatórios (documentação, registro ANVISA, etc.)	20%	Baixa	Geralmente ocorre com novos licitantes. O edital e a habilitação técnica mitigam este risco, que tem baixa frequência em fornecedores experientes.
9. Eventos de força maior (pandemias, greves, desastres naturais)	10%	Baixa	Baixa frequência histórica, mas impacto severo. São cobertos por cláusulas contratuais específicas.
10. Rejeição de medicamentos no ato da entrega por divergência com o edital	30%	Média	Apesar da exigência de amostras e especificações técnicas, divergências ocorrem por falta de alinhamento entre proposta, marca registrada e produto entregue.

Observações Finais e Sugestão de Dados para Análise Quantitativa

Para modelagem quantitativa mais robusta, os seguintes dados históricos seriam úteis:

- Índice de inadimplência ou desistência de fornecedores em SRPs anteriores.
- Percentual de entregas fora do prazo.
- Frequência de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro.
- Dados de glosas ou rejeições de produtos nas entregas.
- Nível de concorrência e número de fornecedores ativos por item.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Esse mapa identifica os principais riscos, suas classificações, atribuições de responsabilidades e estratégias de mitigação, garantindo a sua eficiência e continuidade.

Jailson do Nascimento Rodrigues
Secretário Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE.

TERMO DE REFERÊNCIA
BENS E SERVIÇOS COMUNS, LEI 14.233/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa contratação de empresa por meio de Sistema de Registro de Preços para o fornecimento de medicamentos, visando o atendimento às demandas existentes na Secretaria Municipal de Saúde de Sento Sé - BA.
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 13.092.272,00 (treze milhões, noventa e dois mil, duzentos e setenta e dois reais) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

Planilha de especificações

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	U.M	QUANTIDADE	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	45.000	R\$ 0,34	R\$ 15.300,00
2	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML, SUSP ORAL 30ML		FRASCO	7.500	R\$ 22,65	R\$ 169.875,00
3	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	350.000	R\$ 0,16	R\$ 56.000,00
4	ÁCIDO FÓLICO 5MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	180.000	R\$ 0,17	R\$ 30.600,00
5	ALBENDAZOL 40 MG/ML 10 ML SUSPENSÃO ORAL		FRASCO	15.000	R\$ 2,56	R\$ 38.400,00
6	ALBENDAZOL 400 mg COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	30.000	R\$ 1,15	R\$ 34.500,00
7	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	45.000	R\$ 0,53	R\$ 23.850,00
8	ALOPURINOL 100MG		COMPRIMIDO	15.000	R\$ 0,39	R\$ 5.850,00
9	ALOPURINOL 300MG		COMPRIMIDO	15.000	R\$ 0,61	R\$ 9.150,00
10	AMIODARONA 200MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	120.000	R\$ 0,51	R\$ 61.200,00
11	AMOXICILINA 50MG/ML EM PÓ, SUSPENSÃO ORAL 60ML		FRASCO	18.000	R\$ 10,95	R\$ 197.100,00
12	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500 MG + 125 MG. COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	30.000	R\$ 7,96	R\$ 238.800,00
13	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50 MG+12,5 MG/ML. SUSPENSÃO ORAL		FRASCO	6.000	R\$ 47,79	R\$ 286.740,00
14	AMOXICILINA CÁPSULA 500MG		CAPSULA	240.000	R\$ 0,59	R\$ 141.600,00
15	ANLÓDIPINO 10 MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	240.000	R\$ 0,14	R\$ 33.600,00
16	ANLÓDIPINO 5 MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	180.000	R\$ 0,07	R\$ 12.600,00
17	ATENÓLOL 50 MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	180.000	R\$ 0,13	R\$ 23.400,00
18	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	24.000	R\$ 17,32	R\$ 415.680,00
19	AZITROMICINA PÓ P/SUSP. 600MG 15ML		FRASCO	12.000	R\$ 17,57	R\$ 210.840,00
20	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 250MCG/DOSE SPRAY ORAL		FRASCO	500	R\$ 48,45	R\$ 24.225,00
21	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50MCG/DOSE SPRAY NASAL		FRASCO	500	R\$ 45,44	R\$ 22.720,00



Prefeitura Municipal de Santo Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

22	BENZOILMETRONIDAZOL SUSP. ORAL 40MG/ML FRASCO C/ 100ML		FRASCO	5.000	R\$ 11,95	R\$ 59.750,00
23	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG FRASCO 20ML SOL. INALATÓRIA.		FRASCO	2.000	R\$ 2,97	R\$ 5.940,00
24	BUDESONIDA, APRESENTAÇÃO: SPRAY NASAL, CONCENTRAÇÃO:64MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA - FRASCO 120 DOSES		FRASCO	500	R\$ 38,95	R\$ 19.475,00
25	BUDESONIDA, APRESENTAÇÃO: SPRAYNASAL, CONCENTRAÇÃO:50MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA- FRASCO 120 DOSES.		FRASCO	500	R\$ 48,64	R\$ 24.320,00
26	BUDESONIDA, APRESENTAÇÃO:SPRAY NASAL, CONCENTRAÇÃO:32MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA - FRASCO 120 DOSES.		FRASCO	500	R\$ 37,71	R\$ 18.855,00
27	CAPTROPRILO 25 MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	70.000	R\$ 0,10	R\$ 7.000,00
28	CARBONATO DE CÁLCIO + COLICALCIFEROL 500 MG + 400 UI COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	240.000	R\$ 0,24	R\$ 57.600,00
29	CARBONATO DE CÁLCIO 1250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO COMPRIMIDO)		COMPRIMIDO	240.000	R\$ 0,28	R\$ 67.200,00
30	CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	60.000	R\$ 0,29	R\$ 17.400,00
31	CARVEDILOL 6,125 MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	60.000	R\$ 0,19	R\$ 11.400,00
32	CEFALEXINA PÓ P/SUSP. 50MG/ML FRASCO 100ML		FRASCO	18.000	R\$ 22,00	R\$ 396.000,00
33	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	180.000	R\$ 1,71	R\$ 307.800,00
34	CETOCONAZOL 20MG/G (2%) - XAMPU		FRASCO	2.000	R\$ 57,25	R\$ 114.500,00
35	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500MG		COMPRIMIDO	90.000	R\$ 0,79	R\$ 71.100,00
36	CLARITROMICINA 500MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	8.000	R\$ 4,92	R\$ 39.360,00
37	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/G (2%) GELEIA		BISNAGA	6.000	R\$ 11,52	R\$ 69.120,00
38	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR		FRASCO	6.000	R\$ 2,61	R\$ 15.660,00
39	DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	48.000	R\$ 3,27	R\$ 156.960,00
40	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	120.000	R\$ 0,11	R\$ 13.200,00
41	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG/5ML SOL. ORAL		FRASCO	14.000	R\$ 6,13	R\$ 85.820,00
42	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	90.000	R\$ 0,37	R\$ 33.300,00
43	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO.		COMPRIMIDO	360.000	R\$ 0,39	R\$ 140.400,00
44	DIPIRONA 500MG SOL ORAL GOTAS FRASCO C/ 20ML.		FRASCO	30.000	R\$ 3,02	R\$ 90.600,00
45	ENALAPRIL MALEATO 10MG		COMPRIMIDO	210.000	R\$ 0,06	R\$ 12.600,00
46	ENALAPRIL MALEATO 20MG		COMPRIMIDO	320.000	R\$ 0,12	R\$ 38.400,00
47	ENALAPRIL MALEATO 5 MG		COMPRIMIDO	180.000	R\$ 0,05	R\$ 9.000,00
48	ERITROMICINA ESTOLATO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL		FRASCO	1.000	R\$ 22,79	R\$ 22.790,00
49	ERITROMICINA, ESTOLATO 500MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	8.000	R\$ 0,61	R\$ 4.880,00
50	ESPIRONOLACTONA 100MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	120.000	R\$ 1,56	R\$ 187.200,00
51	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	240.000	R\$ 0,41	R\$ 98.400,00
52	FLUCONAZOL 150MG CÁPSULAS		CÁPSULA	21.000	R\$ 1,34	R\$ 28.140,00
53	FOLINATO DE CÁLCIO 15MG		COMPRIMIDO	3.000	R\$ 3,00	R\$ 9.000,00
54	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL		FRASCO	1.000	R\$ 17,84	R\$ 17.840,00
55	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	300.000	R\$ 0,13	R\$ 39.000,00



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

56	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	400.000	R\$ 0,11	R\$ 44.000,00
57	GLICAZIDA 30MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	120.000	R\$ 0,44	R\$ 52.800,00
58	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	400.000	R\$ 0,07	R\$ 28.000,00
59	IBUPROFENO 50MG/ML SOL. ORAL 30ML		FRASCO	18.000	R\$ 4,84	R\$ 87.120,00
60	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	350.000	R\$ 0,37	R\$ 129.500,00
61	ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	120.000	R\$ 0,59	R\$ 70.800,00
62	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL		COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,59	R\$ 17.700,00
63	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	120.000	R\$ 0,34	R\$ 40.800,00
64	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	15.000	R\$ 0,61	R\$ 9.150,00
65	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE 120 ML		FRASCO	3.000	R\$ 15,55	R\$ 46.650,00
66	LEVOTIROXINA SODICA 100 MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	80.000	R\$ 0,77	R\$ 61.600,00
67	LEVOTIROXINA SODICA 25 MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	80.000	R\$ 0,61	R\$ 48.800,00
68	LEVOTIROXINA SODICA 50 MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	80.000	R\$ 0,89	R\$ 71.200,00
69	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	180.000	R\$ 0,18	R\$ 32.400,00
70	LORATADINA 1MG/ML XAROPE		FRASCO	12.000	R\$ 6,72	R\$ 80.640,00
71	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG		COMPRIMIDO	400.000	R\$ 0,12	R\$ 48.000,00
72	METFORMINA 500MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	120.000	R\$ 0,31	R\$ 37.200,00
73	METFORMINA, CLORIDRATO 850MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	400.000	R\$ 0,32	R\$ 128.000,00
74	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	200.000	R\$ 0,96	R\$ 192.000,00
75	METILDOPA 500 MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	120.000	R\$ 2,80	R\$ 336.000,00
76	METOCLOPRAMIDA 10MG/ML FRASCO C/ 10ML.		FRASCO	5.000	R\$ 1,64	R\$ 8.200,00
77	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	120.000	R\$ 0,50	R\$ 60.000,00
78	METRONIDAZOL 100 MG/G (10%) GEL VAGINAL		BISNAGA	6.000	R\$ 12,85	R\$ 77.100,00
79	METRONIDAZOL 400 MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	60.000	R\$ 0,26	R\$ 15.600,00
80	MICONAZOL BISNAGA 80G 2% CREME VAGINAL		BISNAGA	6.000	R\$ 18,98	R\$ 113.880,00
81	MIKANIA GLOMERATA(GUACO) XAROPE 117,6MG/ML 100 ml		FRASCO	15.000	R\$ 4,58	R\$ 68.700,00
82	NIFEDIPINO 10MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	80.000	R\$ 0,26	R\$ 20.800,00
83	NIFEDIPINO RETARD 20MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	60.000	R\$ 0,26	R\$ 15.600,00
84	NISTATINA SUSP. ORAL 100.000UI FRASCO 50ML.		FRASCO	3.000	R\$ 12,03	R\$ 36.090,00
85	ÓLEO MINERAL 100ML		FRASCO	3.000	R\$ 9,70	R\$ 29.100,00
86	OMEPRAZOL CÁPSULA 20MG		CAPSULA	320.000	R\$ 0,18	R\$ 57.600,00
87	ONDANSETRONA 8MG COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL		COMPRIMIDO	5.000	R\$ 3,80	R\$ 19.000,00
88	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	400.000	R\$ 0,19	R\$ 76.000,00
89	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL		FRASCO	18.000	R\$ 3,63	R\$ 65.340,00
90	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,56	R\$ 2.800,00
91	PERMETRINA 1% LOÇÃO FRASCO 60ML		FRASCO	3.000	R\$ 5,05	R\$ 15.150,00
92	PERMETRINA 5% LOÇÃO FRASCO 60ML		FRASCO	3.000	R\$ 7,70	R\$ 23.100,00
93	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	80.000	R\$ 0,59	R\$ 47.200,00
94	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	80.000	R\$ 0,32	R\$ 25.600,00
95	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO REVESTIDO		COMPRIMIDO	300.000	R\$ 0,43	R\$ 129.000,00
96	PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	150.000	R\$ 0,10	R\$ 15.000,00
97	SAIS EM PÓ PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G		SACHE	24.000	R\$ 2,40	R\$ 57.600,00



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

98	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	240.000	R\$ 0,24	R\$ 57.600,00
99	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	80.000	R\$ 0,36	R\$ 28.800,00
100	SUCCINATO DE METROPOLOL 100 MG		COMPRIMIDO	80.000	R\$ 2,40	R\$ 192.000,00
101	SUCCINATO DE METROPOLOL 50 MG		COMPRIMIDO	60.000	R\$ 1,57	R\$ 94.200,00
102	SUCCINATO DE METROPOLOL 25 MG		COMPRIMIDO	80.000	R\$ 0,61	R\$ 48.800,00
103	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME DERMAT. 400GR.		POTE	100	R\$ 93,26	R\$ 9.326,00
104	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	80.000	R\$ 0,45	R\$ 36.000,00
105	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 MG/ML + 8MG/ML SUSPENSÃO ORAL		FRASCO	4.000	R\$ 7,60	R\$ 30.400,00
106	SULFATO FERROSO 40MG FE++ COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	210.000	R\$ 0,10	R\$ 21.000,00
107	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MICROGRAMAS/DOSE AEROSOL ORAL		FRASCO	3.000	R\$ 33,55	R\$ 100.650,00
108	SULFATO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO:4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL- FRASCO 100ML		FRASCO	500	R\$ 24,99	R\$ 12.495,00
109	SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOLUÇÃO ORAL		FRASCO	5.000	R\$ 7,32	R\$ 36.600,00
110	VARFARINA SÓDICA 1MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	15.000	R\$ 0,42	R\$ 6.300,00
111	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,91	R\$ 4.550,00
112	ACEBROFILINA 25MG/5ML XAROPE 120ML		FRASCO	500	R\$ 15,38	R\$ 7.690,00
113	ACEBROFILINA 50MG/ML XAROPE 120ML		FRASCO	500	R\$ 18,87	R\$ 9.435,00
114	AMBROXOL 15MG/ML PEDIÁTRICO 100ML SUSP ORAL		FRASCO	1.500	R\$ 6,10	R\$ 9.150,00
115	AMBROXOL 30MG/ML ADULTO 100ML SUSP ORAL		FRASCO	3.000	R\$ 6,75	R\$ 20.250,00
116	AMPICILINA 500MG CÁPSULA		CÁPSULA	4.000	R\$ 1,21	R\$ 4.840,00
117	BACLOFENO 10MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	2000	R\$ 0,33	R\$ 660,00
118	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML GOTAS		FRASCO	500	R\$ 10,92	R\$ 5.460,00
119	CARVAO ATIVADO (EM PÓ) (1000MG)		POTE	50	R\$ 48,78	R\$ 2.439,00
120	CETOCONAZOL CREME 20MG BISNAGA C/ 30 G		BISNAGA	500	R\$ 7,79	R\$ 3.895,00
121	CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	200	R\$ 0,89	R\$ 178,00
122	CINARIZINA 75MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	4.000	R\$ 0,93	R\$ 3.720,00
123	CLORIDRATO DE CLONIDINA 100MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	5.000	R\$ 1,49	R\$ 7.450,00
124	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 + 0,01 BISNAGA 30G		BISNAGA	500	R\$ 32,93	R\$ 16.465,00
125	DICLOFENACO POTASSICO 50MG COMP.		COMPRIMIDO	4.000	R\$ 0,20	R\$ 800,00
126	GLICERINA ENEMA, SOLUÇÃO 12% FRASCO C/500ML, COM IRRIGADOR. (GLICEROL)		FRASCO	300	R\$ 21,10	R\$ 6.330,00
127	ITRACONAZOL 100MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	2.000	R\$ 4,66	R\$ 9.320,00
128	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA250UI/G POMADA BISNAGA 10G		BISNAGA	2000	R\$ 5,70	R\$ 11.400,00
129	SECNIDAZOL 1000MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	2000	R\$ 2,95	R\$ 5.900,00
130	SIMETICONA 75MG/ ML. FRASCO C/10ML.		FRASCO	4.000	R\$ 3,12	R\$ 12.480,00
131	SIMETICONA 40MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	10.000	R\$ 1,45	R\$ 14.500,00
132	SORBITOL + LAURILSUFATO DE SÓDIO 714MG/G + 7,7MG/G BISNAGA 6,5G		BISNAGA	200	R\$ 61,89	R\$ 12.378,00
133	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25MG		COMPRIMIDO	300.000	R\$ 0,09	R\$ 27.000,00
134	BIPERIDENO CLORIDRATO 2MG		COMPRIMIDO	80.000	R\$ 0,74	R\$ 59.200,00
135	CARBAMAZEPINA 200MG		COMPRIMIDO	300.000	R\$ 0,42	R\$ 126.000,00
136	CARBAMAZEPINA 400MG		COMPRIMIDO	30.000	R\$ 1,23	R\$ 36.900,00



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

137	CARBONATO DE LÍCIO 300MG		COMPRIMIDO	120.000	R\$ 0,54	R\$ 64.800,00
138	CLORIDRATO CLOMIPRAMINA 25MG		COMPRIMIDO	60.000	R\$ 1,95	R\$ 117.000,00
139	CLORIDRATO CLORPROMAZINA 25 MG		COMPRIMIDO	80.000	R\$ 0,81	R\$ 64.800,00
140	CLORIDRATO CLORPROMAZINA 100 MG		COMPRIMIDO	100.000	R\$ 1,25	R\$ 125.000,00
141	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 10MG		COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,62	R\$ 31.000,00
142	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG		COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,87	R\$ 43.500,00
143	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50MG		COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,92	R\$ 46.000,00
144	CLORIDRATO FLUOXETINA 20MG		CÁPSULA	350.000	R\$ 0,18	R\$ 63.000,00
145	DIAZEPAM 10 MG		COMPRIMIDO	220.000	R\$ 0,11	R\$ 24.200,00
146	DIAZEPAM 5 MG		COMPRIMIDO	220.000	R\$ 0,11	R\$ 24.200,00
147	FENITOÍNA SÓDICA 100MG		COMPRIMIDO	60.000	R\$ 0,38	R\$ 22.800,00
148	FENOBARBITAL 100MG		COMPRIMIDO	240.000	R\$ 0,33	R\$ 79.200,00
149	HALOPERIDOL 1MG		COMPRIMIDO	120.000	R\$ 0,49	R\$ 58.800,00
150	HALOPERIDOL 5MG		COMPRIMIDO	180.000	R\$ 0,29	R\$ 52.200,00
151	LEVODOPA + CARBIDOPA 250MG + 25MG		COMPRIMIDO	12.000	R\$ 1,90	R\$ 22.800,00
152	LEVODOPA + CARBIDOPA 200MG + 50MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	12.000	R\$ 4,39	R\$ 52.680,00
153	LEVODOPA 100MG + BENSERAZINA 25MG		COMPRIMIDO	12.000	R\$ 2,85	R\$ 34.200,00
154	LEVODOPA 200MG + BENSERAZINA 50MG		COMPRIMIDO	12.000	R\$ 4,97	R\$ 59.640,00
155	RISPERIDONA 1MG		COMPRIMIDO	180.000	R\$ 0,36	R\$ 64.800,00
156	RISPERIDONA 3MG		COMPRIMIDO	180.000	R\$ 0,43	R\$ 77.400,00
157	VALPROATO DE SÓDIO OU ACIDO VALPROICO 250MG		COMPRIMIDO	80.000	R\$ 1,05	R\$ 84.000,00
158	VALPROATO DE SÓDIO OU ACIDO VALPROICO 500MG		COMPRIMIDO	180.000	R\$ 2,10	R\$ 378.000,00
159	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL		FRASCO	3.000	R\$ 16,48	R\$ 49.440,00
160	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML FRASCO		FRASCO	10.000	R\$ 6,60	R\$ 66.000,00
161	CLORIDRATO CLORPROMAZINA 40MG/ML GOTAS		FRASCO	3.000	R\$ 21,43	R\$ 64.290,00
162	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL ORAL 20ML		FRASCO	6.000	R\$ 12,33	R\$ 73.980,00
163	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL		FRASCO	4.000	R\$ 8,40	R\$ 33.600,00
164	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML SOL ORAL		FRASCO	5.000	R\$ 16,24	R\$ 81.200,00
165	CLONAZEPAN 2 MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,15	R\$ 3.000,00
166	SULFATO DE MORFINA 10MG		COMPRIMIDO	5.000	R\$ 2,27	R\$ 11.350,00
167	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG		COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,28	R\$ 1.400,00
168	RISPERIDONA 1MG/ML SOL		FRASCO	3.000	R\$ 0,36	R\$ 1.080,00
169	PARACETAMOL + CODEINA 500+30		COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,91	R\$ 4.550,00
170	ÁCIDO ASCÓRBICO(VITAMINA C) 500MG/5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA		AMPOLA	18.000	R\$ 1,93	R\$ 34.740,00
171	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:50 MG/ML, AMPOLA 5,00 ML		AMPOLA	5000	R\$ 10,75	R\$ 53.750,00
172	ÁGUA DESTILADA ESTERIL PARA INJEÇÃO 10 ML		AMPOLA	15.000	R\$ 0,48	R\$ 7.200,00
173	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL, P/ INJ. 500ML		AMPOLA	2000	R\$ 13,13	R\$ 26.260,00
174	AMINOFILINA 240MG/10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA	2000	R\$ 12,30	R\$ 24.600,00
175	AMIODARONA 50MG 3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA	2000	R\$ 8,42	R\$ 16.840,00
176	AMPICILINA SÓDICA 500 MG FRASCO/AMPOLA		AMPOLA	2000	R\$ 9,10	R\$ 18.200,00
177	ATROPINA 0,25MG/ML AMPOLA 1ML		AMPOLA	2000	R\$ 1,81	R\$ 3.620,00
178	BENZILPENICILINA BENZANTINA, PÓ PARA SUSP INJ. 1.200.000UI		AMPOLA	8.000	R\$ 17,88	R\$ 143.040,00



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO

CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000

CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

179	BENZILPENICILINA BENZANTINA, APRESENTAÇÃO EM PÓ PARA SUSP INJ. 600.000UI		AMPOLA	4.000	R\$ 10,56	R\$ 42.240,00
180	BENZILPENICILINA POTÁSSICA , PÓ PARA SUSP INJ. 5.000.000UI		AMPOLA	2000	R\$ 30,00	R\$ 60.000,00
181	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000UI+BENZILPENICILINA POTÁSSICA 100.000UI PÓ PARA SUSP. INJETÁVEL FRASCO/AMPOLA		FRASCO	2000	R\$ 11,23	R\$ 22.460,00
182	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO:ACETATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM:3MG + 3MG/ML,USO:INJETÁVEL. AMPOLA 1 ML		AMPOLA	2000	R\$ 19,35	R\$ 38.700,00
183	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% C/ 10ML AMPOLA		AMPOLA	2000	R\$ 1,73	R\$ 3.460,00
184	BROMOPRIDA 5MG AMPOLA 2ML		AMPOLA	12.000	R\$ 3,83	R\$ 45.960,00
185	BUTILBROMETRO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML AMPOLA 1ML		AMPOLA	8000	R\$ 1,47	R\$ 11.760,00
186	BUTILBROMETRO ESCOPALAMINA+DIPIRONA SÓDICA, 4MG+500MG/ML AMPOLA 5ML		AMPOLA	20.000	R\$ 3,20	R\$ 64.000,00
187	CEFALOTINA 1G FRASCO/AMPOLA		AMPOLA	2.000	R\$ 11,55	R\$ 23.100,00
188	CEFTRIAXONA 1G IM COM DILUENTE ANESTESICO FRASCO/AMPOLA		AMPOLA	500	R\$ 9,53	R\$ 4.765,00
189	CEFEPIME 1 G PO SOLUÇÃO INJETAVEL		FRASCO AMPOLA	1000	R\$ 25,01	R\$ 25.010,00
190	CEFTRIAXONA DISSÓDICA 1G INTRAVENOSO FRASCO/AMPOLA		AMPOLA	12.000	R\$ 2,78	R\$ 33.360,00
191	CETOPROFENO 100MG/ML IM SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA	3000	R\$ 10,55	R\$ 31.650,00
192	CETOPROFENO 100MG/ML IV SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA	6000	R\$ 4,20	R\$ 25.200,00
193	CIMETIDINA, SOLUCAO INJETAVEL 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML		AMPOLA	4000	R\$ 2,64	R\$ 10.560,00
194	CIPROFLOXACINO 400MG/100ML SOLUÇÃO INJETAVEL BOLSA		BOLSA	3.000	R\$ 23,45	R\$ 70.350,00
195	CLORAFENICOL 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJ		FRASCO-AMPOLA	500	R\$ 5,93	R\$ 2.965,00
196	CLINDAMICINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 150MG/ML, AMP 4 ML, IM/EV		AMPOLA	4000	R\$ 7,20	R\$ 28.800,00
197	CLORETO DE POTASSIO 19,1% AMPOLA 10ML.		AMPOLA	2000	R\$ 0,96	R\$ 1.920,00
198	CLORETO DE SODIO 0.9 % AMPOLA 10ML.		AMPOLA	1000	R\$ 0,98	R\$ 980,00
199	CLORETO DE SODIO 20% AMPOLA 10ML.		AMPOLA	600	R\$ 0,99	R\$ 594,00
200	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA + GLICOSE 5 mg/mL + 80 mg/mL.		AMPOLA	300	R\$ 11,43	R\$ 3.429,00
201	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/1ML AMPOLA		AMPOLA	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00
202	COMPLEXO B POLIVITAMINICO (VIT. B1+VIT.B2+VIT.B3+VIT.PRÓB5+VIT.B6)SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML		AMPOLA	15.000	R\$ 2,62	R\$ 39.300,00
203	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML		AMPOLA	500	R\$ 4,99	R\$ 2.495,00
204	DEXAMETASONA 2MG/ML AMPOLA 1ML.		AMPOLA	5.000	R\$ 2,09	R\$ 10.450,00
205	DEXAMETASONA 4MG/ML AMPOLA 2,5ML.		AMPOLA	20.000	R\$ 3,22	R\$ 64.400,00
206	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG/3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA		AMPOLA	20.000	R\$ 1,96	R\$ 39.200,00
207	DIMENIDRINATO50MG/ML+PIRIDOXINA50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA	3000	R\$ 7,71	R\$ 23.130,00
208	DIPIRONA 500 MG/ML AMPOLA 2ML		AMPOLA	30.000	R\$ 1,27	R\$ 38.100,00
209	DOPAMINA 5MG/ML AMPOLA 10 ML		AMPOLA	500	R\$ 13,30	R\$ 6.650,00
210	DOBUTAMINA 12,5 mg/ML AMPOLA 20 ML		AMPOLA	1.500	R\$ 13,99	R\$ 20.985,00
211	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML VIA SUBCUTÂNEA C/SERINGA.		AMPOLA	500	R\$ 36,69	R\$ 18.345,00



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

212	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG/0,4ML VIA SUBCUTÂNEA C/SERINGA.		AMPOLA	500	R\$ 200,07	R\$ 100.035,00
213	EPINEFRINA 1MG/ML (ADRENALINA)		AMPOLA	2.000	R\$ 2,47	R\$ 4.940,00
214	FITOMENADIONA 10MG/ML (VITAMINA K) SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA		AMPOLA	2000	R\$ 4,80	R\$ 9.600,00
215	FUROSEMIDA 10MG/ML AMPOLA C/2ML		AMPOLA	5000	R\$ 2,30	R\$ 11.500,00
216	GENTAMICINA 20MG AMPOLA C/ 1ML		AMPOLA	300	R\$ 1,50	R\$ 450,00
217	GENTAMICINA 40MG AMPOLA C/ 1ML		AMPOLA	600	R\$ 2,75	R\$ 1.650,00
218	GENTAMICINA 80MG AMPOLA C/ 2ML		AMPOLA	1.000	R\$ 2,84	R\$ 2.840,00
219	GLICONATO DE CÁLCIO solução injetável 10%		AMP	400	R\$ 5,00	R\$ 2.000,00
220	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA MONOIDRATADA 2MG/ML AMPOLA C/4 ML		AMPOLA	2.000	R\$ 7,24	R\$ 14.480,00
221	HEPARINA SÓDICA 5.000IU/ML AMPOLA 0.25 ML		AMPOLA	1.000	R\$ 15,25	R\$ 15.250,00
222	HEPARINA SÓDICA 5.000IU/ML AMPOLA C/ 5ML		AMPOLA	500	R\$ 37,85	R\$ 18.925,00
223	HIDRALAZINA 20MG/ML AMPOLA C/1 ML		AMPOLA	1.500	R\$ 17,00	R\$ 25.500,00
224	HIDROCORTISONA 100MG FRACO/AMPOLA		AMPOLA	6000	R\$ 8,28	R\$ 49.680,00
225	HIDROCORTISONA 500MG FRASCO/AMPOLA		AMPOLA	5000	R\$ 12,49	R\$ 62.450,00
226	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO (D) 300MCG 2,0ML SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMP	150	R\$ 838,02	R\$ 125.703,00
227	LIDOCAINA 1% COM VASO EPINEFRENA 1:200.000 AMPOLA 20ML.		FR/AMP	1000	R\$ 12,87	R\$ 12.870,00
228	LEVOFLOXACINO 5MG/100 ML SOL INJETÁVEL BOLSA		BOLSA	1500	R\$ 13,49	R\$ 20.235,00
229	LIDOCAINA 2% S/VASO FRASCO/AMPOLA C/ 20ML		FRA/AMP	3000	R\$ 11,88	R\$ 35.640,00
230	MANITOL, DOSAGEM:20%, FORMA BOLSA 250,00 ML		BOLSA	500	R\$ 18,22	R\$ 9.110,00
231	MEROPENEM 1 G FRASCO AMPOLA		AMPOLA	1.000	R\$ 32,79	R\$ 32.790,00
232	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA		AMPOLA	2000	R\$ 40,00	R\$ 80.000,00
233	METRONIDAZOL 500MG/100 ML SOL INJETAVEL BOLSA		BOLSA	2000	R\$ 14,08	R\$ 28.160,00
234	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML AMPOLA		AMPOLA	4000	R\$ 1,66	R\$ 6.640,00
235	NORETISTERONA 50MG+ESTRADIOL 5MG SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA		AMPOLA	2000	R\$ 53,82	R\$ 107.640,00
236	OCITOCINA 5UI/ML INJETÁVEL		AMPOLA	1500	R\$ 7,74	R\$ 11.610,00
237	OMEPRAZOL 40MG/10ML FRASCO SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE		AMP	3000	R\$ 13,51	R\$ 40.530,00
238	ONDASETRONA 2MG/ML		AMP	4000	R\$ 8,00	R\$ 32.000,00
239	OXACILINA SÓDICA 500MG FRASCO/AMPOLA		FRASCO-AMPOLA	5.000	R\$ 9,81	R\$ 49.050,00
240	PANTOPRAZOL 40MG/10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE		AMPOLA	3.000	R\$ 10,06	R\$ 30.180,00
241	PIPERACILINA + TAZOBACTAM FRASCO AMPOLA 4 g + 0,5 g		AMPOLA	500	R\$ 50,43	R\$ 25.215,00
242	PROMETAZINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA		AMPOLA	4000	R\$ 9,49	R\$ 37.960,00
243	SACARATO DE HIDROXIDO FÉRRICO 100MG/5ML ENDOVENOSO.		AMPOLA	300	R\$ 27,22	R\$ 8.166,00
244	SOLUÇÃO DE GLICOSE 25% AMPOLA COM 10ML		AMPOLA	2000	R\$ 1,21	R\$ 2.420,00
245	SOLUÇÃO DE GLICOSE 50% AMPOLA COM 10ML		AMPOLA	2000	R\$ 1,61	R\$ 3.220,00
246	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA 500ML		AMPOLA	1000	R\$ 11,57	R\$ 11.570,00
247	SORO FISIOLÓGICO (CLORETO DE SÓDIO) 0,9% COM 100ML.		AMPOLA	12000	R\$ 9,04	R\$ 108.480,00
248	SORO FISIOLÓGICO (CLORETO DE SÓDIO) 0,9% COM 500ML.		AMPOLA	15000	R\$ 11,07	R\$ 166.050,00



Prefeitura Municipal de Sento Sé
PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

249	SORO FISIOLÓGICO (CLORETO DE SÓDIO) 0,9% COM 1000ML.		AMPOLA	1500	R\$ 15,34	R\$ 23.010,00
250	SORO FISIOLÓGICO (CLORETO DE SÓDIO) 0,9% COM 250ML.		AMPOLA	8000	R\$ 10,51	R\$ 84.080,00
251	SORO GLICOSADO A 5% COM 250ML		AMPOLA	5000	R\$ 10,39	R\$ 51.950,00
252	SORO GLICOSADO A 5% COM 500ML		AMPOLA	5000	R\$ 12,44	R\$ 62.200,00
253	SORO RINGER LACTATO COM 1000ML		AMPOLA	2000	R\$ 16,41	R\$ 32.820,00
254	SORO RINGER LACTATO COM 250ML		AMPOLA	5000	R\$ 8,87	R\$ 44.350,00
255	SORO RINGER LACTATO COM 500ML		AMPOLA	5000	R\$ 15,49	R\$ 77.450,00
256	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% AMPOLA COM 10ML		AMPOLA	1000	R\$ 3,78	R\$ 3.780,00
257	TENOXICAM 20 MG INJETAVEL		AMPOLA	3000	R\$ 9,19	R\$ 27.570,00
258	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% AMPOLA COM 10ML		AMPOLA	1000	R\$ 14,93	R\$ 14.930,00
259	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA USO EXTERNO 500 ML		FRASCO	3000	R\$ 5,89	R\$ 17.670,00
260	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG/ML AMPOLA 1ML		AMPOLA	400	R\$ 4,34	R\$ 1.736,00
261	VANCOMICINA 500 MG PÓ PARA SOL INJETÁVEL		FRASCO-AMPOLA	1.000	R\$ 12,00	R\$ 12.000,00
262	ATRACURIO, BESILATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 MG/ML, AMP 5 ML		AMPOLA	300	R\$ 22,57	R\$ 6.771,00
263	BIPERIDENO INJETÁVEL 5MG/ML AMPOLA C/ 1ML		AMPOLA	2.000	R\$ 5,82	R\$ 11.640,00
264	CLORIDRATO CLORPROMAZINA 25MG AMPOLA 5ML.		AMPOLA	1.000	R\$ 4,54	R\$ 4.540,00
265	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML AMPOLA 1ML		AMPOLA	1.000	R\$ 2,40	R\$ 2.400,00
266	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/ML AMPOLA 2ML		AMPOLA	3.000	R\$ 8,40	R\$ 25.200,00
267	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML AMPOLA 2ML		AMPOLA	3.000	R\$ 3,84	R\$ 11.520,00
268	DEXTROCETAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL, 50MG/ML, FRASCO 10 ML		AMPOLA	200	R\$ 48,79	R\$ 9.758,00
269	DIAZEPAM 10MG 2ML AMPOLA		AMPOLA	4.000	R\$ 2,24	R\$ 8.960,00
270	ETOMIDATO 2MG/ML, AMPOLA 10ML		AMPOLA	200	R\$ 12,12	R\$ 2.424,00
271	FENITOINA SÓDICA 50MG/ML AMPOLA C/ 5 ML		AMPOLA	1.000	R\$ 10,17	R\$ 10.170,00
272	FENOBARBITAL 200MG SOL. INJETAVEL AMPOLA 1ML.		AMPOLA	1.500	R\$ 5,12	R\$ 7.680,00
273	FLUMAZINIL 0,1MG/ML AMPOLA C/ 5 ML		AMPOLA	500	R\$ 13,77	R\$ 6.885,00
274	FENTANILA 78,5MCG/ML AMPOLA 3ML		AMPOLA	500	R\$ 2,49	R\$ 1.245,00
275	FENTANILA 78,5MCG/ML AMPOLA 5ML		AMPOLA	1.000	R\$ 3,93	R\$ 3.930,00
276	FENTANILA 78,5MCG/ML AMPOLA 10ML		AMPOLA	1.000	R\$ 5,69	R\$ 5.690,00
277	SUXAMETÔNIO 100MG INJETÁVEL		FRASCO-AMPOLA	300	R\$ 41,25	R\$ 12.375,00
278	HALOPERIDOL 5MG/ML AMPOLA 1ML		AMPOLA	1.000	R\$ 3,68	R\$ 3.680,00
279	MIDAZOLAM SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML, AMP 10 ML, IM/IV		AMPOLA	1500	R\$ 5,11	R\$ 7.665,00
280	MIDAZOLAM SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML, AMP 5 ML, IM/IV		AMPOLA	1000	R\$ 10,14	R\$ 10.140,00
281	MORFINA SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10MG/ML, AMPOLA 1ML		AMPOLA	3000	R\$ 6,14	R\$ 18.420,00
282	NALOXONA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,4 MG/ML, AMP 1 ML		AMPOLA	500	R\$ 27,39	R\$ 13.695,00
283	PETIDINA 50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA	400	R\$ 63,00	R\$ 25.200,00
284	PROPOFOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML, AMP 20ML		AMPOLA	1000	R\$ 25,50	R\$ 25.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 13.092.272,00



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Sento Sé – BA identificou a necessidade urgente de aquisição de medicamentos essenciais com o objetivo de garantir a continuidade dos atendimentos médicos prestados à população por meio do Sistema Único de Saúde (SUS). Esta demanda decorre da crescente procura por tratamentos farmacológicos nas unidades básicas e centros de saúde do município, além de situações de urgência e emergência que requerem fornecimento imediato e ininterrupto desses insumos.

A contratação visa suprir a carência atual de determinados medicamentos em estoque, fato que compromete diretamente a eficácia das políticas públicas de saúde, ocasionando desassistência terapêutica, atrasos em tratamentos clínicos, agravamento de quadros patológicos e, em situações extremas, risco à vida dos usuários.

A ausência dessa contratação comprometeria seriamente os princípios da universalidade, integralidade e equidade do SUS, afetando negativamente os indicadores de saúde pública e a qualidade dos serviços ofertados à população local. Ressalta-se que a manutenção de estoque mínimo de medicamentos, conforme preconizado pelas diretrizes sanitárias e normativas do Ministério da Saúde, é fundamental para a resposta eficaz e tempestiva às demandas assistenciais da rede municipal.

A aquisição encontra respaldo no artigo 18, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021, que exige a especificação do problema a ser enfrentado, o alinhamento com o interesse público e a vinculação aos objetivos institucionais da Administração. Nesse sentido, a presente contratação está inserida no planejamento estratégico da saúde municipal e fundamentada no Plano Municipal de Saúde (PMS), na Programação Anual de Saúde (PAS) e nos compromissos pactuados com o SUS.

Desta forma, justifica-se a contratação como imprescindível à manutenção da política pública de assistência farmacêutica, ao enfrentamento de agravos à saúde e ao cumprimento das metas institucionais da Secretaria, alinhando-se ao interesse público e à proteção do direito constitucional à saúde.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.
- 4.2. Embora não haja previsão no Plano de Contratações Anual (PCA), o objeto desse estudo, está integralmente alinhado com as disposições estabelecidas na Lei Orçamentária Anual (LOA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do município de Casa Nova - Bahia. Desde o planejamento prévio, essas ações foram consideradas como parte essencial das prioridades e metas estabelecidas para o exercício financeiro, visando à melhoria das atividades e serviços prestados pelo requisitante.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

A necessidade de aquisição de medicamentos pela Prefeitura Municipal de Sento Sé – BA decorre da obrigação institucional de assegurar o fornecimento contínuo e adequado de insumos farmacológicos às unidades de saúde que integram a rede pública municipal. A crescente demanda por atendimento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), aliada à necessidade de manter estoques mínimos estratégicos para garantir a continuidade dos tratamentos, evidenciou a urgência de adotar uma solução eficiente, econômica e alinhada à realidade orçamentária e operacional da Administração Pública local.

Diante das alternativas disponíveis no mercado, optou-se pela adoção da solução via **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, na modalidade de registro formal de preços por item, com vigência de até 12 meses. Este modelo permite que a Administração registre os preços previamente licitados e realize aquisições conforme a demanda real, sem a necessidade de deflagrar novo processo licitatório a cada necessidade pontual. A abrangência do SRP favorece o atendimento de todas as unidades da Secretaria Municipal de Saúde, com entregas planejadas e sob controle administrativo centralizado.

A escolha foi respaldada por critérios técnicos e operacionais que apontam a solução como a mais vantajosa para o Município. O SRP confere **flexibilidade ao atendimento das demandas sanitárias**, permitindo a reposição escalonada de medicamentos conforme a necessidade. Oferece também **maior controle orçamentário**, com previsibilidade de gastos e possibilidade de gestão estratégica dos recursos públicos. Além disso, a modalidade está **em consonância com as limitações operacionais da equipe interna**, pois simplifica a tramitação de aquisições repetitivas e reduz a carga administrativa associada à formalização de novos certames. Os benefícios da solução superam eventuais variações de preços por lote, quando comparados ao custo-benefício e à segurança do abastecimento contínuo.

Quanto aos riscos e desvantagens, destacam-se a **dependência da manutenção do interesse do fornecedor ao longo da vigência da ata** e a **necessidade de estimativas precisas de consumo** para evitar excessos ou desabastecimentos. Tais riscos, no entanto, são considerados **mitigáveis por meio de planejamento de consumo qualificado, cláusulas contratuais claras** e mecanismos de controle e monitoramento da execução contratual, que serão devidamente incorporados no Termo de Referência e no contrato administrativo.

Com a adoção do SRP, espera-se **melhorar substancialmente a eficiência da gestão da assistência farmacêutica**, otimizando o fluxo de compras e distribuição de medicamentos no município. A solução contribuirá para a **redução de falhas no atendimento, aumento da eficácia nos tratamentos, melhoria dos indicadores de saúde pública e reforço na confiança da população quanto aos serviços ofertados pela rede municipal de saúde**. Trata-se, portanto, de uma escolha técnica, racional e estratégica, compatível com o interesse público e a realidade administrativa de Sento Sé – BA.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação objeto deste Estudo Técnico Preliminar deve atender a um conjunto de requisitos técnicos, funcionais, de desempenho, de sustentabilidade e de conformidade legal, com vistas a assegurar a adequação da solução às necessidades da Administração Pública, conforme



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

estabelecido no artigo 18, §1º da Lei nº 14.133/2021. Tais requisitos são indispensáveis para garantir o pleno atendimento da população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Sento Sé – BA.

Requisitos Técnicos:

- a) Os medicamentos a serem fornecidos deverão possuir registro válido junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme exigência da Lei nº 6.360/1976 e da RDC vigente;
- b) As apresentações farmacêuticas devem observar a compatibilidade com as indicações terapêuticas, posologia e vias de administração recomendadas em protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas do Ministério da Saúde;
- c) A embalagem primária e secundária deve estar devidamente rotulada, com identificação do lote, data de fabricação e validade, nome genérico, concentração, forma farmacêutica, e demais dados exigidos pela legislação sanitária vigente;
- d) Todos os produtos devem possuir validade mínima de 12 (doze) meses no ato da entrega ou 75% do prazo de validade original, salvo exceções devidamente justificadas em função das características do produto;
- e) Os fornecedores deverão dispor de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) e, quando aplicável, Autorização Especial (AE), emitidas pela ANVISA.

Requisitos Funcionais:

- a) Os medicamentos deverão estar aptos ao atendimento da assistência farmacêutica básica, de média e alta complexidade, com foco na manutenção da continuidade dos tratamentos dos usuários do SUS;
- b) A contratação deve possibilitar o fornecimento em quantidade adequada às necessidades mensais da rede municipal de saúde, conforme programação de consumo previamente estabelecida;
- c) A entrega dos produtos deverá ser realizada de forma centralizada ou fracionada, conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Saúde, com garantia de transporte seguro, apropriado e rastreável.

Requisitos de Desempenho:

- a) Os medicamentos deverão apresentar estabilidade, eficácia terapêutica comprovada e segurança durante todo o prazo de validade, conforme padrões definidos em literatura técnica e pela ANVISA;
- b) A empresa contratada deverá garantir o pleno atendimento às Ordens de Fornecimento, com prazo máximo de entrega de 03 (três) dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento;
- c) Em caso de produtos rejeitados por não conformidade, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após notificação formal.

Requisitos de Sustentabilidade:

- a) Sempre que possível, deverão ser priorizados medicamentos provenientes de empresas que adotem práticas sustentáveis de produção, logística reversa de embalagens e descarte correto de resíduos químicos;



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

b) A entrega deverá respeitar critérios de logística que minimizem o impacto ambiental, tais como a utilização de veículos com manutenção regular e adequada para o transporte de medicamentos.

Requisitos de Conformidade Legal:

a) O processo licitatório e a execução contratual deverão observar integralmente os dispositivos da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 6.360/1976, da Lei nº 8.080/1990, da Resolução RDC nº 39/2013 e demais normas correlatas da ANVISA;

b) As empresas participantes deverão comprovar regularidade fiscal, trabalhista e técnica, bem como cumprir as exigências estabelecidas no edital, inclusive quanto à comprovação de capacidade técnica por meio de atestados de fornecimento;

c) A proposta deverá incluir declaração de atendimento à legislação de proteção de dados pessoais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei nº 13.709/2018), quando aplicável.

7. DA AMOSTRA

7.1. Tendo em vista a natureza do objeto desta licitação, e considerando que todas as informações pertinentes à elaboração das propostas estão claramente especificadas neste Termo de Referência, poderá ser exigida a realização de vistoria/amostra prévia por parte dos licitantes. As condições e peculiaridades relativas à execução/fornecimento do contrato foram detalhadamente descritas, de forma a assegurar total transparência e fornecer subsídios suficientes para a formulação de propostas adequadas.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. O gestor do contrato deverá exigir garantia de execução do contrato, nos moldes dos arts. 96 e 98 da Lei nº 14.133/2021, no valor correspondente à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, com validade durante a vigência do contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação.

8.2. A garantia de contrato caso seja exigida deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (Cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, contados da assinatura do contrato.

8.3. No caso de seguro-garantia sua apresentação poderá ocorrer, no prazo máximo, até a data de assinatura do contrato.

8.4. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a emissão do termo de recebimento definitivo dos bens.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação poderá ter:



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 10.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
- 10.1.2. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, via SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Forma de execução

- 12.2. O serviço objeto será **PARCELADO**.

13. PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias e prazo de execução dos serviços.
- 13.3. Deverá ser anexado como documentos complementares, como requisito de pré-habilitação, comprovante de **garantia da proposta de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação**, nos termos do art. 58 a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
 - 13.3.1. Implicará a execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato, a não apresentação dos documentos para a contratação ou cometer qualquer infração no ato, inclusive fraudes, declaração falsa, ou apresentar documentos que contenham elementos falsos;
 - 13.3.2. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e se escolhido a modalidade de caução em dinheiro, este deverá ser realizado na Conta Corrente de titularidade do município.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

A exigência de garantia de proposta nesta contratação está amparada no artigo 58 da Lei nº. 14.133/2021, que expressamente autoriza a Administração a requerer dos licitantes, no momento da apresentação da proposta, o recolhimento de valor a título de garantia como requisito de pré-habilitação, limitada ao percentual máximo de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.

Tal exigência visa assegurar a efetiva seriedade das propostas apresentadas, prevenindo condutas que possam comprometer a lisura, a competitividade e a eficiência do certame, além de inibir a participação de proponentes sem real interesse ou capacidade de contratação, que poderiam causar prejuízos à Administração Pública e atrasos indevidos no processo licitatório.

A adoção desta medida justifica-se, ainda, pela natureza estratégica e pela complexidade do objeto contratual, sendo imprescindível garantir que os licitantes estejam plenamente comprometidos com o cumprimento das obrigações assumidas, desde a fase de apresentação da proposta.

Por fim, ressalta-se que a garantia exigida poderá ser prestada por qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, observando-se os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, bem como a devolução aos licitantes será feita nos termos do §2º do art. 58 da mesma norma legal.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



Prefeitura Municipal de Santo Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
 - 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
 - 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 - 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - 14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;



Prefeitura Municipal de Santo Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO

CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000

CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - 14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
 - 14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
 - 14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - 14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - 14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

- 14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral ($\geq 1,00$):

$$LG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente ($\geq 1,00$):

$$LC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):

$$SG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

- 14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, capital mínimo ou patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 14.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006



Prefeitura Municipal de Santo Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

14.4.1. Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade operacional e, se for o caso, complexidade tecnológica, equivalente ou superior com o desta contratação, ou com o item pertinente de seu interesse, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

14.4.2. Comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), ATIVA expedida pelo site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA e como também a publicação no Diário Oficial da União - DOU da empresa, para armazenar, expedir, distribuir e transportar, que fará o transporte da carga nos termos do caput do art. 3º da Resolução RDC nº 16/2014, acompanhado de contrato de prestação de serviços. Em caso de a empresa não possuir habilitação de transporte na Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE, comprovar tal capacidade mediante contrato de prestação de serviços com a empresa terceirizada, desde que a mesma possua tal autorização com situação ATIVA do site da ANVISA para transportar os produtos, mediante comprovação da mesma.

14.4.3. A empresa que ofertar medicamentos sujeito ao controle especial – (Portaria 344/98) deverá apresentar a Autorização Especial de Funcionamento (AFE), ATIVA expedida pelo site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA.

14.4.4. Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior, devidamente registrado no Conselho Regional de Farmácia (CRF), farmacêutico responsável (CRT).

14.4.5. A comprovação de que o profissional pertence ao quadro permanente da empresa licitante dar-se-á através:

14.4.5.1. No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede da licitante;

14.4.5.2. Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

14.4.5.3. No caso de vínculo empregatício: cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstre o n.º de registro, qualificação civil ou contrato de trabalho em vigor, com a última alteração de salário;



Prefeitura Municipal de Santo Sé

**PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10**

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 14.4.5.4. Responsável Técnico: Cópia da Certidão expedida pelo (CRF) em plena validade do registro do profissional, com a apresentação de um dos seguintes documentos: Ficha de registro do empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou Contrato Social ou último aditivo se houver; ou Contrato de prestação de serviços sem vínculo empregatício.
- 14.4.6. A comprovação do vínculo empregatício do profissional referido no item anterior, será feita mediante apresentação da cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma.
- 14.4.7. Registro ou a inscrição na entidade profissional competente e a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente, Certificado de Regularidade da Empresa, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia em conformidade com a Lei nº 3.820/1960.
- 14.4.8. Apresentar comprovação de habilitação legal do técnico responsável pela empresa, através de Certidão ou Declaração expedida pelo Conselho Regional de Farmácia;
- 14.4.9. Os materiais a serem fornecidos deverão respeitar os padrões técnicos de qualidade, de acordo com os preceitos fixados pela ANVISA.
- 14.4.10. Alvará da Vigilância Sanitária expedido pelo Órgão Sanitário Estadual ou Municipal, em plena validade.
- 14.5. Apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
 - 14.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
 - 14.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
 - 14.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).



Prefeitura Municipal de Santo Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

15. DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

JUSTIFICATIVA PARA POSSÍVEIS EXIGÊNCIAS DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA

A possibilidade da exigência de apresentação da **composição detalhada de custos** no processo de licitação tem como objetivo garantir a **transparência**, a **economicidade** e a **isonomia** durante a seleção do fornecedor, além de proteger a Administração Pública contra práticas prejudiciais ao certame, como propostas com preços **irrealisticamente baixos (inexequíveis)** ou **superfaturados**, que podem comprometer tanto a eficiência do certame quanto a execução contratual.

Fundamentos que justificam a inclusão dessa exigência de Composição de Custos:

1. **Prevenção contra preços inexequíveis ("afundamento de preços") e práticas predatórias no certame:**

A composição de custos é uma ferramenta essencial para proteger a Administração Pública contra propostas que apresentem preços **inexequíveis**, prática frequentemente utilizada para desestabilizar a concorrência e eliminar competidores de forma desleal. Embora inicialmente atrativos, preços excessivamente baixos frequentemente resultam em problemas na execução contratual, como:

- Incapacidade de o fornecedor cumprir integralmente o contrato;
- Redução da qualidade do serviço prestado;
- Interrupções no fornecimento ou execução do contrato;
- Abandono do contrato e necessidade de novo processo licitatório, gerando retrabalho e gastos adicionais.

A exigência permite à Administração verificar a **viabilidade técnica e financeira** das propostas, alinhando-se ao disposto no **art. 59 da Lei nº 14.133/2021**, que trata da verificação de preços inexequíveis.

2. **Prevenção contra superfaturamento e controle de preços abusivos:** A análise detalhada da composição de custos também é uma medida eficaz para identificar **preços superfaturados**, garantindo que os valores propostos estejam condizentes com os custos reais de mercado.

- Superfaturamentos representam uma violação grave ao princípio da economicidade e causam **prejuízo direto ao erário público**, além de configurar atos contrários à **Lei nº 8.429/1992** (Lei de Improbidade Administrativa) e à **Lei nº 14.133/2021**.
- A composição de custos permite à Administração comparar as propostas apresentadas com as referências de mercado e os estudos de viabilidade realizados no planejamento, **evitando contratações com sobrepreço** ou serviços subcontratados a custos muito inferiores ao valor contratado.

3. **Garantia de transparência e controle no uso dos recursos públicos:** A exigência da composição detalhada de custos favorece o **controle sobre o gasto público**, permitindo à Administração assegurar que o preço final contratado seja fundamentado em parâmetros



Prefeitura Municipal de Santo Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

claros e objetivos. Dessa forma, é possível prevenir distorções no processo de formação do preço, alinhando-se ao princípio da **economicidade**, conforme o **art. 5º da Lei nº 14.133/2021**.

4. **Proteção à competitividade do certame:** Solicitar a composição de custos protege o certame contra práticas desleais que prejudicam a competitividade, seja por meio de preços artificialmente baixos (inexequíveis) ou por superfaturamento. Essa medida assegura que todas as propostas sejam analisadas em igualdade de condições e que os fornecedores demonstrem transparência na formação de seus preços, conforme os princípios da **isonomia** e da **vantajosidade** para a Administração.
5. **Subsídio para análise técnica e escolha fundamentada da proposta mais vantajosa:** A composição detalhada de custos é indispensável para permitir uma análise técnica mais criteriosa das propostas apresentadas. Com ela, a Administração pode verificar:
 - o **Coerência e compatibilidade dos preços** com o objeto contratado;
 - o **Detalhamento dos custos diretos e indiretos**, margens de lucro, impostos e encargos sociais;
 - o Viabilidade técnica e financeira do valor global da proposta. Essa análise possibilita que a escolha seja baseada em elementos objetivos e técnicos, promovendo a contratação **mais vantajosa**, conforme disposto no **art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021**.
6. **Aderência às melhores práticas de planejamento e contratação pública:** De acordo com o **art. 6º, inciso XXXI, da Lei nº 14.133/2021**, o Termo de Referência deve conter informações que assegurem a execução eficiente do objeto. A composição de custos é uma prática consolidada nas contratações públicas, especialmente para serviços de natureza intelectual, como assessoria em licitação, pois fornece elementos que:
 - o Permitem identificar discrepâncias nos preços propostos;
 - o Ajudam a evitar problemas na execução contratual;
 - o Garantem maior previsibilidade e segurança na gestão do contrato.
7. **Blindagem da Administração contra riscos na execução contratual:** Tanto os preços inexequíveis quanto os superfaturados apresentam riscos significativos para a execução contratual. Enquanto os primeiros podem resultar na prestação de serviços inadequados ou na paralisação da execução, os últimos representam um desperdício injustificado de recursos públicos. A exigência da composição de custos proporciona à Administração **maior segurança para a contratação**, mitigando riscos e assegurando a qualidade e a viabilidade do contrato.

CONCLUSÃO: A possível exigência pelo Pregoeiro da inclusão da composição de custos no Termo de Referência é uma medida indispensável para garantir a **transparência**, a **competitividade** e a **economicidade** do processo licitatório, além de proteger a Administração contra práticas que comprometam a eficiência do certame, como preços **inexequíveis** ou **superfaturados**.

Essa prática está amplamente respaldada pelos princípios previstos na **Lei nº 14.133/2021**, especialmente os da **isonomia**, **vantajosidade**, **transparência** e **eficiência**, fortalecendo o planejamento, a análise técnica e o controle sobre os recursos públicos. Assim, a medida contribui para a escolha fundamentada da proposta mais vantajosa, assegurando a regularidade, a qualidade e a viabilidade técnica e financeira da contratação.



Prefeitura Municipal de Santo Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 15.1. O Pregoeiro poderá solicitar da empresa classificada em primeiro a Composição de Preço para a Proposta de Preço realinhada, **conforme critério de julgamento**.
- 15.2. Os preços de custos deverão considerar as alíquotas em conformidade com o objeto e seu eventual volume de serviço/fornecimento.
- 15.3. O item 1 da Coluna A da composição se refere ao valor de custo de compra do item, ou, no caso de serviço, o custo para a prestação dos mesmos;
- 15.4. **Sob pena de desclassificação, deverá ser juntado comprovantes a fim de corroborar todos os indicadores contidos na composição de custos, sendo vetado a inclusão a posterior por meio de diligências ou qualquer outro meio.**
 - 15.4.1. A diligência tem caráter meramente consultivo para fins de saneamento de imprecisões contidas em documentos apresentados.
 - 15.4.2. O frete deverá ser na modalidade 'cost, insuranse and freight' (CIF), não sendo admitido cobranças adicionais na composição do seu preço, **sob pena de desclassificação**;
 - 15.4.3. A carga tributária deverá ser comprovada através de documentos contábeis oficiais, devendo na planilha conter as alíquotas individuais em percentuais e seus resultados.
 - 15.4.4. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional deverão anexar o extrato do PGDAS do último mês, **sob pena de desclassificação**.
 - 15.4.5. As pessoas jurídicas optantes pelo lucro presumido ou lucro real deverão apresentar memorial detalhado da composição do Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL.
 - 15.4.6. As pessoas jurídicas optantes pelo lucro presumido ou lucro real deverão apresentar declaração assinada pelo contador responsável contendo a relação dos impostos nos termos da Coluna C da tabela, **sob pena de desclassificação**.
- 15.5. Poderá ser acrescido a composição, nota explicativa com a finalidade de esclarecer valores e fatos que possa direcionar o Pregoeiro para dubio entendimento.
- 15.6. Todos os custos, inclusive a carga tributária, deverão considerar o fornecimento futuro do item, ou no caso de serviço, a prestação de serviço futura do item em disputa, tendo como base o valor inicial da proposta.
- 15.7. Os custos de despesas operacionais deverão ser calculados de acordo o demonstrativo de resultado do último exercício registrado na junta Comercial ou via Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, considerando o resultado em percentual de 1/12 avos das Despesas Operacionais com subtração dos impostos, em relação a Receita Bruta, sendo vetado a duplicidade de despesas.
- 15.8. A composição de custos deverá ser formulada nos termos da planilha a seguir:²

		DESCRIÇÃO DO ITEM	QT.	%	PREÇO DE CUSTO UNITÁRIO	PREÇO DE CUSTO TOTAL
A	1					
		DESPESAS FIXAS E VARIADAS		%	UNITÁRIO	TOTAL
B	1	DESPESAS OPERACIONAIS				

² A Composição de Custos deve ser apresentada, **preferencialmente**, conforme a tabela disponibilizada. A utilização de outro formato não acarretará desclassificação, desde que contenha **todas** as informações exigidas na tabela fornecida.



Prefeitura Municipal de Santo Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	2	MÃO DE OBRA			
	3	FRETE			
	4	TOTAL			
		TRIBUTOS = (CONFORME ANEXOS DA LC 123/06)	%	UNITÁRIO	TOTAL
C	1	IRPJ			
	2	CSLL			
	3	COFINS			
	4	PIS/PASEP			
	5	CPP			
	6	ICMS/ISS			
	7	ALÍQUOTA EFETIVA			
D	1	A + B + C			
		LUCRO	%	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL
E	1	LUCRO LÍQUIDO			
F	1	TOTAL DAS ALÍQUOTAS			
	2	VALOR UNITÁRIO			
	3	VALOR TOTAL			

REGRAMENTO PARA DESCLASSIFICAÇÃO EM CASO DE ERROS NA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

- **Obrigatoriedade da apresentação da composição de custos:** A composição de custos deve ser apresentada de forma detalhada, clara e objetiva, demonstrando todos os elementos necessários para a perfeita execução do objeto licitado, incluindo:
 - Custos diretos e indiretos;
 - Encargos sociais e trabalhistas;
 - Tributos e impostos aplicáveis;
 - Margem de lucro.
- **Compatibilidade com o valor unitário e global da proposta:** A composição de custos apresentada deve ser compatível com o valor unitário e global da proposta. Qualquer valor que seja inferior ao total dos custos declarados na composição será considerado inexequível, resultando na desclassificação da proposta.
- **Inconsistências ou omissões na composição de custos:** Caso a composição de custos apresente:
 - Falta de todas as informações solicitadas e essenciais ou omissão de itens exigidos no edital ou Termo de Referência;
 - Inconsistências ou incompatibilidades entre os dados apresentados, o valor unitário e o valor global da proposta;
 - Erros graves que inviabilizem a análise da exequibilidade da proposta; a proposta poderá ser considerada desclassificada, conforme o caso.
- **Possibilidade de saneamento de falhas:** Erros **sanáveis** na composição de custos, como falhas formais, pequenos erros de cálculo ou omissões de informações complementares, poderão ser regularizados pelo licitante, mediante concessão de prazo para saneamento, nos termos do **art. 72 da Lei nº 14.133/2021**, desde que:
 - A falha não comprometa a análise da exequibilidade;



Prefeitura Municipal de Santo Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- A falha não seja relacionada à ausência total da composição de custos;
- A falha não altere o valor unitário ou total apresentado;
- O saneamento não afete a igualdade de condições entre os licitantes.
- **Rejeição de propostas com erros insanáveis:** Caso os erros identificados na composição de custos sejam considerados insanáveis ou comprometam a comprovação da viabilidade técnica e financeira da proposta, esta será considerada **desclassificada**.
 - A ausência de documentos comprobatórios contidos no item 15.4 (e seus subitens), 15.4.4, 15.4.5 e 15.4.6, a fim de corroborar todos os indicadores contidos na composição de custos são **OBRIGATÓRIOS**, e a ausência dos mesmos acarreta em **desclassificação**.
- **Inexequibilidade da proposta:** Propostas cujos preços unitários não cubram os custos declarados na composição serão consideradas **manifestamente inexequíveis** e serão desclassificadas, conforme disposto no **art. 59 da Lei nº 14.133/2021**.
- **Responsabilidade do licitante:** O licitante é responsável pelas informações apresentadas na composição de custos e declara, sob as penas da lei, que os dados fornecidos são verdadeiros, compatíveis com o objeto e suficientes para a perfeita execução contratual.
- **Transparência e proteção da Administração Pública:** Esse regramento tem como objetivo garantir a transparência no processo licitatório, proteger a Administração Pública contra propostas inexequíveis ou inviáveis, e assegurar a contratação mais vantajosa, em conformidade com os princípios da economicidade, isonomia e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

01) Condições de Entrega

A entrega dos medicamentos deverá ocorrer **em até 03 (três) dias corridos** após o recebimento de cada Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde. Os produtos deverão estar acondicionados de forma adequada, com embalagens originais do fabricante, lacradas, sem violação e com identificação clara do nome genérico, concentração, forma farmacêutica, número do lote, data de fabricação e validade.

Todos os medicamentos deverão possuir **validade mínima de 12 (doze) meses** no ato da entrega ou, alternativamente, **75% do prazo total de validade original**, salvo exceções justificadas conforme a natureza do medicamento e mediante prévia autorização da Administração.

02) Local e Horário de Entrega

As entregas deverão ser realizadas no **almoxarifado central** ou em outro endereço indicado formalmente pela Secretaria Municipal de Saúde de Santo Sé – BA, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das **08h às 14h**.

A entrega poderá ocorrer de forma **centralizada ou fracionada**, de acordo com a programação mensal ou demanda específica informada pela Administração. O transporte dos medicamentos é de



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

responsabilidade exclusiva da empresa contratada, que deverá garantir **condições adequadas de higiene, conservação, rastreabilidade e segurança sanitária.**

03) Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

A contratada deverá garantir que todos os medicamentos fornecidos:

- Estão em perfeito estado de conservação, com **eficácia terapêutica e estabilidade asseguradas até o fim do prazo de validade;**
 - Atendem integralmente às **especificações técnicas e sanitárias exigidas pela ANVISA;**
 - Serão **substituídos em até 5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação formal, em caso de identificação de não conformidade, vícios aparentes ou ocultos, ou qualquer irregularidade técnica ou legal.
Não se aplica, neste objeto, assistência técnica ou manutenção, por se tratar de produtos consumíveis.
-

04) Condições de Execução

A execução ocorrerá **sob demanda**, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e mediante emissão de Ordens de Fornecimento. O fornecimento será:

- **Parcelado**, conforme a programação de consumo;
 - Sujeito à fiscalização técnica e administrativa do Município;
 - Realizado com observância das normas sanitárias, de segurança, logística e qualidade previstas neste Termo de Referência.
Cabe à contratada assegurar o cumprimento integral do contrato, inclusive quanto à reposição imediata de itens com defeitos, vencidos ou em desconformidade.
-

05) Materiais a Serem Disponibilizados

Todos os medicamentos fornecidos deverão:

- Possuir **registro válido na ANVISA;**
- Estar devidamente **rotulados** e com informações legíveis na embalagem primária e secundária;
- Ser entregues com **nota fiscal correspondente e romaneio contendo os dados dos lotes, validade e quantidade por item;**
- Estar **adequadamente embalados e acondicionados**, conforme exigências sanitárias e as especificações do edital.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

06) Especificação da Garantia do Serviço (Art. 40, §1º, III da Lei nº 14.133/2021)

Nos termos do Art. 40, §1º, inciso III da Lei nº 14.133/2021, a contratada deverá assegurar a **garantia integral da qualidade dos medicamentos entregues**, com responsabilidade pela conformidade técnica, sanitária e legal dos produtos.

Será exigida **substituição imediata**, sem ônus para a Administração, de qualquer item entregue que:

- Apresente defeito, vício de qualidade, validade vencida ou inadequação à especificação contratual;
- Seja objeto de alerta sanitário, recolhimento determinado pela ANVISA ou outro órgão regulador.

Essa garantia cobre integralmente o período de **armazenamento e uso dos produtos**, até o fim do prazo de validade dos medicamentos.

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
 - 17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

- 17.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
 - 17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 17.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 17.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Sento Sé - BA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
 - 18.1.1. **Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.**
- 18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela



Prefeitura Municipal de Santo Sé

**PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10**

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

- 19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 20.2.1. o prazo de validade;
 - 20.2.2. a data da emissão;
 - 20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 20.2.5. o valor a pagar; e
 - 20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Jailson do Nascimento Rodrigues
Secretário de Saúde



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO SÉ – BAHIA.

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº XXX/2025.

NESTA

Prezados Senhores, pela presente, submetemos à apreciação de vossa senhoria, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizará o(s) fornecimentos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1 – PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

EMAIL:

BANCO (NOME/Nº):

AGÊNCIA Nº:

CONTA CORRENTE Nº:

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

Planilha de especificações

Item	Descrição	Marca	Qtde	Unid.	R\$/Unit	R\$/Total
	Os itens deverão estar em conformidade com as descrições da planilha constantes no anexo II deste edital.					
Valor Estimado						

3 - PRAZO DE VALIDADE E VALOR TOTAL DA PROPOSTA

3.1 Declaramos que o valor total da nossa proposta é de R\$(.....) e que manteremos válida por ____ (____) dias contados da data de apresentação da mesma.

4 – DECLARAÇÃO:

Declaramos que:

- Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outros necessários.
- Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Sento Sé – Bahia.

Cidade, ____ de _____ de 2025.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

Obs: a interposição de recurso SUSPENDE o prazo de validade da proposta até decisão.



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º xxx/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO SÉ/BA.

A PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SENTO SÉ, Estado da Bahia, que entre si fazem, de um lado a PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SENTO SÉ-BA, com sede no Praça Dr. Juvêncio Alves, s/nº, Cidade: Sento Sé - Bahia - CEP: 47.350-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 13.692.736/0001-10, representado(a) pelo(a) Prefeito(a) Sr(a). Giselda Carvalho dos Santos Rodrigues, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 946.390.275-91 e portador do RG nº 08.866.663-84 - SSP/BA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº xxx/2025, Processo Administrativo nº xxx/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ de nº XX.XXX.XXX/XXX-XX, sediada na XXXX, nº XX, Bairro: xxxxx, Cidade: xxxxx - CEP: xx.xxx-xxx, com seu representante legal, conforme Ato Constitutivo, atendendo as condições previstas no edital, o qual se constitui em **documento vinculativo** e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, inc. II, 78, IV, e 82 e 87 da Lei 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto nº. 11.462/2023, e regulamentação interna, e demais normas pertinentes, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa por meio de sistema de registro de preços, para eventuais fornecimentos de medicamentos da farmácia básica, material penso, controlados, injetáveis, odontologia e laboratório, a fim de atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Sento Sé - BA, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Planilha de especificação

Item	Descrição	Marca	Qtde	Unid.	R\$/Unit	R\$/Total
Valor Estimado						

2.2. Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

2.2.1. Termo de Referência (ou Projeto Básico) contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

2.2.2. Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s).

3. CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES:

3.1. Conforme consta no ANEXO A, também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, inc. VII, e § 5º, inc. VI, da Lei 14.133/2021.

3.2. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.



Prefeitura Municipal de Santo Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.3. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

3.4. Caberá ao Pregoeiro responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

3.5. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas no art. 86º § 2º incisos I, II e III da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

4.2. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

4.4. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme art. 86, § 4º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

4.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme art. 86º, § 5º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

4.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Detentora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.8. A faculdade conferida pelo § 3º do artigo 86 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital e aos órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal. Portando não há vedação à Adesão de Ata de Registro de Preços entres Municípios.

5. VALIDADE DA ATA:

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) xx/xx/xxxx, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o art. 84 da Lei 14.133/2021.

5.2. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

5.3. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO:

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



Prefeitura Municipal de Santo Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

6.5.2. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.3. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES:

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da legislação.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, conforme legislação.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 28 do Decreto nº 11.462/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):

SECRETARIA DE SAÚDE.

9. PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO:

9.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas.

9.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<https://doem.org.br/ba/sentose>), em forma de extrato da ARP e alterações posteriores.

10. CONDIÇÕES GERAIS:



Prefeitura Municipal de Sento Sé

**PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10**

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata os arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do art. 23, do Decreto nº 11.462/23.

10.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

10.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Sento Sé - BA, xx de xxxxxx de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO SÉ-BA
Giselda Carvalho dos Santos Rodrigues
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO Nº xxx/2025.

Termo de Contrato de fornecimento que entre si fazem o
MUNICÍPIO DE SENTO SÉ-BA e a Empresa **xxx**.

Pelo presente contrato de fornecimento na **PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SENTO SÉ, Estado da Bahia**, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SENTO SÉ-BA**, com sede no Praça Dr. Juvêncio Alves, s/nº, Cidade: Sento Sé - Bahia - CEP: 47.350-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 13.692.736/0001-10, representado(a) pelo(a) Prefeito(a), Sr(a). Giselda Carvalho dos Santos Rodrigues, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 946.390.275-91 e portador do RG nº 08.866.663-84 - SSP/BA, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CNPJ de nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada na **XXXX**, nº **XX**, Bairro: **xxxxx**, Cidade: **xxxxx** - CEP: **xx.xxx-xxx**, com seu representante legal, conforme Ato Constitutivo, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato para fornecimento, vinculado ao **Pregão SRP Eletrônico Edital nº xxx/2025** e **Processo Administrativo nº xxx/2025**, por sistema de registro de preços, Tipo **Menor Preço por Item**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 e da Lei nº 123/2006, e pelas demais disposições pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto contratação de empresa por meio de sistema de registro de preços, para eventuais fornecimentos de medicamentos da farmácia básica, material penso, controlados, injetáveis, odontologia e laboratório, a fim de atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Sento Sé - BA, nas quantidades estimadas nos Anexos deste Contrato.

1.2. Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições do Edital de Pregão Eletrônico nº. **XXX/2025**, bem como a Proposta de Preços da **CONTRATADA**, Anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

Planilha de especificações

Item	Descrição	Marca	Qtde	Unid.	R\$/Unit	R\$/Total
Valor Estimado						

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONDIÇÃO DE ENTREGA

2.1. O Fornecimento terá prazo de início não superior a 03 (Três) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação do órgão responsável, sempre após a realização da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor deste Contrato, na forma apresentada na proposta da **CONTRATADA**, e devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**, o qual para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, sendo contratados(s) o(s) itens mencionados acima, no valor global estimado de R\$ xxx (xxxx).

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da execução do(s) fornecimento(s), objeto desta licitação correrão à conta orçamentária do corrente exercício, na classificação abaixo:

Órgão: xxx

Proj/Atividade: xxx

Elemento de Despesa: xxx

Fonte: xx



Prefeitura Municipal de Santo Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os produtos serão fornecidos:

5.1.1. Perante um posto designado, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

5.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento que se encontrar em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇO

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IGP – M (Índice Geral de Preços do Mercado), cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de xx (xxxx) meses, que vigorará a partir do dia xx/xx/xxxx, com prazo de vigência até o dia xx/xx/xxxx, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no art. 107 da referida norma, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

7.1.1 Os bens tenham sido entregues dentro dos prazos;

7.1.2 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;

7.1.5 Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

7.1.6 Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

7.1.7 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (Trinta) dia, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

8.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

8.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a



Prefeitura Municipal de Santo Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Contratante.

8.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.7 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

8.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.13 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP – M (Índice Geral de Preços do Mercado) de correção monetária.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

9.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.2.1.2 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.2.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.2.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.1.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o



Prefeitura Municipal de Santo Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.2.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.2.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.2.1.9 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.2.1.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.2.1.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.2.1.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.2.1.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.1.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no ([art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.2.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

10.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições e preços pactuados, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

10.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores especificamente designados, pelo(a) Decreto nº xx de xx/xx/20xx, como Representantes da Administração, que anotarão, em registro próprio, todas as ocorrências



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, pela disciplina do art. 117 §1º §2º §3º Lei nº 14.133, de 2021;

11.2. O(s) Fiscal(is) deste contrato será(ão) o(s) Srº(s). xxx, assumindo total responsabilidade pela execução do presente instrumento, havendo quaisquer alteração e/ou substituição do(s) fiscal(ais) do contrato o(s) servidor(es) designado(s) por meio de portaria ou decreto específico será juntado posteriormente a este instrumento;

11.3. Compete ao Sistema de Controle Interno fiscalizar o fiscal do contrato, inclusive fiscalizar as ações ou omissões definidas na cláusula anterior, e informar a autoridade competente ou preposto qualificado como representante da contratante os atos praticados pelo fiscal, assim como responder solidariamente pelas ações, omissões ou inércia na fiscalização do presente instrumento, sendo plenamente proibida a fiscalização de contratos por amostragem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelas disciplinas dos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 Constituirão motivos para extinção do contrato nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei federal nº 14.133/2021, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo:

13.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.1.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

13.1.3 Judicialmente, nos termos da legislação.

13.1.4 A rescisão do contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

13.1.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, será motivo de penalidades:

14.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

limites previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

14.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

14.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

14.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

14.2.4 Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

14.2.5 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante;

14.2.6 As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência;

14.2.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2.8 No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da datada decisão final da defesa apresentada;

14.2.9 Caracteriza-se como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das multas e da declaração de impedimento para licitar e contratar com o município;

14.2.10 A Aplicação da penalidade de rescisão contratual ou suspensão repercutirá sobre todos os demais atos pertencentes ao mesmo contratante;

14.2.11 O Contrato será rescindido unilateralmente se a contratada ou qualquer de seus sócios forem condenados pelos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021; os crimes previstos na Lei Federal 8.137/1990; os crimes definidos na Lei Federal 8.429/92 e demais crimes contra a ordem pública;

14.2.12 Havendo suspensão contratual, será dado aviso com antecedência mínimo de 30 dias corridos, nos termos do art. 599, § único do Código Civil - CC e art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, no que for melhor conveniente para a administração em manifesta observância ao poder de império da administração pública;

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. O gestor do contrato deverá exigir garantia de execução do contrato, nos moldes dos arts. 96 e 98 da Lei nº 14.133/2021, no valor correspondente à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, com validade durante a vigência do contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação.

15.2. A garantia de contrato caso seja exigida deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, contados da assinatura do contrato.

15.3. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no prazo máximo, até a data de assinatura do contrato.

15.4. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a emissão do termo de recebimento definitivo dos bens.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

17.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. Nos termos do previsto no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- 18.1.1 Lei nº 14.133/21;
- 18.1.2 Lei Complementar nº 123/06;
- 18.1.3 Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- 18.1.4 Código de Defesa do Consumidor;
- 18.1.5 Código Civil;
- 18.1.6 Código Penal;
- 18.1.7 Código Processo Civil;
- 18.1.8 Código Processo Penal;
- 18.1.9 Legislação trabalhista e previdenciária;
- 18.1.10 Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- 18.1.11 Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

21.1. Fica eleito o Foro da CONTRATANTE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Sento Sé - BA, xx de xxxxx de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO SÉ-BA
Giselda Carvalho dos Santos Rodrigues
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxx/2025

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO SRP

TIPO – Menor Preço por Item

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº), sediada no
(a) _____
(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no
procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros
de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes
de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum
dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e
nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, ____ de _____ de 2025.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à,
declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no
presente processo licitatório pregão ELETRÔNICO SRP nº xxx/2025, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Cidade, ____ de _____ de 2025.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VIII

MODELO - Declaração da licitante de cumprimento ao artigo
7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxx/2025

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO SRP

TIPO – Menor Preço por Item

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara por aos devidos fins do disposto no Inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Sim()

Não ()

Cidade, ___ de _____ de 2025.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IX

**Modelo - Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte,
ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxx/2025

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO SRP

TIPO – Menor Preço por Item

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do Pregão ELETRÔNICO SRP nº xxx/2025, promovido pela PREFEITURA DE MUNICIPAL de SENTO SÉ, marcado para às xx:xx horas do dia xx/xx/2025, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Cidade, ____ de _____ de 2025.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO X

MODELO DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxx/2025

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO SRP

A Empresa.....(nome da empresa licitante)...., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto no art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Cidade, ____ de _____ de 2025.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



Prefeitura Municipal de Sento Sé

PRAÇA DR. JUVENCIO ALVES, SN PREDIO
CENTRO - SENTO SÉ - BA CEP: 47350-000
CNPJ: 13.692.736/0001-10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO XI

MODELO DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxx/2025

TIPO – Menor Preço por Item

A Empresa.....(nome da empresa licitante)..., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, previsto no art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Cidade, ___ de _____ de 2025.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).